



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 1.893.532 de 06/10/2020

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **66 (sessenta e seis) páginas**, foi apresentado em 06/10/2020, o qual foi protocolado sob nº 1.894.835, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **1.893.532** no Livro de Registro B deste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA:11334543720 1(Padrão: PDF)

FABIANO BODANEZI LORENZI:69095698068 2(Padrão: PDF)

GUSTAVO SERRAO CHAVES:05150824739 3(Padrão: PDF)

São Paulo, 06 de outubro de 2020

Assinado eletronicamente

Valmir Inacio dos Santos

Escrevente Autorizado

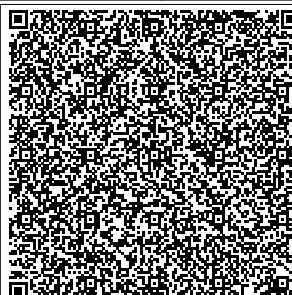
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00181489825873366



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:




<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544TIED000030502CA209

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31300113809		2054			
1 - REQUERIMENTO					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais					
Nome: <u>VLI MULTIMODAL S.A.</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:					Nº FCN/REMP  MGE1900596266
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	980			ESCRITURA DE EMISSAO DE DEBENTURES	
BELO HORIZONTE Local 10 Setembro 2019 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):				Processo em Ordem À decisão	
<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> SIM		_____ Data	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Responsável	
<input type="checkbox"/> NÃO		<input type="checkbox"/> NÃO		_____ Responsável	
_____ _____ _____		_____ _____ _____		_____ Data	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data			
		_____ Responsável			
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e archive-se.		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		_____ Data			
		_____ Vogal			
		_____ Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					
 01592378 16/09 Junta de registro de Títulos e Documentos de BH					



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/389.176-0	MGE1900596266	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
078.325.177-78	MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

01592378 ^{2/66}

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VLI MULTIMODAL S.A.

entre

VLI MULTIMODAL S.A.

como Emissora

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

como Agente Fiduciário, representando a comunhão de Debenturistas

e

VLI S.A.

como Garantidora

Datado de

30 de agosto de 2019



3/66
01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA SEGUNDA EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VLI MULTIMODAL S.A.

Celebram este “Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da VLI Multimodal S.A.” (“Escritura de Emissão”):

I. como emissora e ofertante das debêntures objeto desta Escritura de Emissão (“Debêntures”):

VLI MULTIMODAL S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, 383, 6º andar (parte), bairro Floresta, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ”) sob o n.º 42.276.907/0001-28, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.300.115.038, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Emissora”);

II. como agente fiduciário, nomeado nesta Escritura de Emissão, representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”):

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.954, Conjunto 101, bairro Jardim Paulistano, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 17.343.682/0003-08, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, (“Agente Fiduciário”); e

III. como fiadora e principal pagadora, solidariamente com a Emissora:

VLI S.A., sociedade por ações sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena 235, 5º andar, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.563.794/0001-80, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35.3.00391101, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“VLI” ou “Garantidora”).

que resolvem celebrar esta Escritura de Emissão, de acordo com os seguintes termos e condições:

4/66
M 01592378



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



1. AUTORIZAÇÕES

1.1 A emissão das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") ("Emissão"), a oferta pública de distribuição com esforços restritos de distribuição das Debêntures, nos termos da Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Instrução da CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 476"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"), a outorga da Fiança (conforme definido abaixo), e a celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo) serão realizadas com base nas deliberações:

- I. da assembleia geral extraordinária de acionistas da Emissora realizada em 30 de agosto de 2019 ("AGE da Emissora");
- II. da reunião do Conselho de Administração da VLI realizada em 30 de agosto de 2019 ("RCA da VLI"); e
- III. da assembleia geral extraordinária da VLI realizada em 30 de agosto de 2019 ("AGE da VLI").

2. REQUISITOS

2.1 A Emissão, a Oferta, a outorga da Fiança e a celebração desta Escritura de Emissão e do Contrato de Distribuição serão realizadas com observância aos seguintes requisitos:

- I. *arquivamento e publicação das atas dos atos societários.* Nos termos do artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações:
 - (a) a ata da AGE da Emissora será arquivada na JUCEMG e publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais ("DOEMG") e no jornal "Diário do Comércio";
 - (b) a ata da AGE da VLI e a ata da RCA da VLI serão arquivadas na JUCESP e publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo ("DOESP") e no jornal "Diário Comércio Indústria & Serviços";
- II. *arquivamento desta Escritura de Emissão e seus aditamentos.* Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, e dos artigos 129 e 130 da Lei n.º 6.015, de 31 de dezembro de 1973, conforme alterada, esta Escritura de Emissão e seus aditamentos serão protocolados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua respectiva celebração para que sejam:
 - (a) arquivados na JUCEMG; e
 - (b) registrados ou averbados, conforme o caso, nos cartórios de registro de títulos e documentos da Comarca da Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, e da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo ("Cartórios de Registro Títulos e Documentos");

3

M 5/66
01592378



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ofício de registro de Títulos e Documentos de BH

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- III. *depósito para distribuição.* As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos (“MDA”), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento Cetip UTVM (“B3”), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3;
- IV. *depósito para negociação e custódia eletrônica.* Observado o disposto na Cláusula 5.5 abaixo, as Debêntures serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários (“CETIP21”), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3 e as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3;
- V. *registro da Oferta pela CVM.* A Emissão será realizada nos termos do artigo 6º da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, automaticamente dispensada do registro de distribuição de que trata o artigo 19 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários;
- VI. *registro da Oferta pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.* Por se tratar de distribuição pública com esforços restritos, a Oferta será registrada na ANBIMA, nos termos do “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliários”, vigente a partir de 03 de junho de 2019 (“Código ANBIMA”), exclusivamente para fins de envio de informações para a base de dados da ANBIMA. e
- VII. *enquadramento das Debêntures no artigo 2º da Lei 12.431.* A Emissão será realizada nos termos do artigo 2º da Lei n.º 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“Lei 12.431”), e do Decreto presidencial nº 8.874, de 11 de outubro de 2016 (“Decreto 8.874”).

3. OBJETO SOCIAL DA EMISSORA

- 3.1 A Emissora tem por objeto social a gestão e administração das seguintes atividades (a) prestação e/ou contratação de serviços de transporte integrado de cargas através dos modais ferroviário e rodoviário, dentre outros, isoladamente ou combinados entre si de forma intermodal ou multimodal, inclusive atuando como operador de transporte – OTM; (b) realização de investimentos e obras em projetos de infraestrutura; (c) exploração de investimentos e obras em projetos de infraestrutura; (d) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como: carga, descarga e transbordo, gestão e administração de terminais rodoviários e ferroviários, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, agenciamento de cargas, incluindo a contratação de espaço para embarques rodoviários, ferroviários, marítimos e portuários, projetos logísticos para o transporte de carga, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos ou não e a locação de vagões; (e) construção, operação, manutenção e exploração de terminais marítimos próprios ou de terceiros, de uso privativo, misto ou público, permitindo a movimentação e

4

6/66
M 01592378



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



armazenagem de mercadorias destinadas ou provenientes de transporte aquaviário e também provendo serviços de apoio a navios na área do porto; (f) execução de serviços de recuperação de capacidade dos equipamentos de terminais marítimos e nas áreas do porto (gerenciamento e manutenção para recuperação dos equipamentos); (g) exploração, com embarcações próprias ou alheias, do comércio marítimo de longo curso, cabotagem e fluvial no transporte de cargas em geral, inclusive navegação de apoio portuário; e (h) exploração de atividades relacionadas direta ou indiretamente a serviços de transporte de carga, tais como: carga, descarga e transbordo, gestão e administração de terminais rodoviários, portuários e ferroviários, permitindo a movimentação e armazenagem de mercadorias e contêineres, agenciamento de cargas, incluindo a contratação de espaço para embarques rodoviários, ferroviários, marítimos e portuários, transporte rodoviário de carga de produtos perigosos ou não.

4. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 Os recursos líquidos obtidos pela Emissora com a Emissão serão integralmente destinados para (i) implementação e desenvolvimento do projeto de investimento em infraestrutura da Emissora, considerado prioritário, nos termos do artigo 2º da Lei 12.431, do Decreto n.º 8.874, de 11 de outubro de 2016, da Portaria do Ministério da Infraestrutura n.º 1.213, de 09 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 25 de abril de 2019 e da Portaria do Ministério da Infraestrutura n.º 3.321, de 19 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2019 (“Portarias” e “Projeto de Investimento”, respectivamente), (ii) pagamento de futuros gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de liquidação da Oferta Restrita relacionados ao Projeto de Investimento, nos termos da Lei 12.431; e (iii) pagamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso, relacionados ao Projeto de Investimento, observado que tais gastos, despesas ou dívidas passíveis de reembolso tenham ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data de encerramento da Oferta Restrita.

4.2 A Emissora deverá enviar ao Agente Fiduciário, declaração discriminando valores e atestando a destinação dos recursos da presente Emissão em até 30 (trinta) dias corridos da data da efetiva destinação da totalidade dos recursos ou na Data de Vencimento, o que ocorrer primeiro, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários.

5. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

5.1 Colocação. As Debêntures serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e do “Contrato de Coordenação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da Segunda Emissão da VLI Multimodal S.A.” (“Contrato de Distribuição”), com a intermediação de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários (“Coordenador

5

7/66
M 01592378



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de D.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fxQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



Líder”), sob o regime de garantia firme de colocação, com relação à totalidade das Debêntures.

- 5.1.1 O plano de distribuição pública das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição, podendo o Coordenador Líder acessar, no máximo 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), sendo possível a subscrição ou aquisição das Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais (conforme abaixo definido), em conformidade com o artigo 3º da Instrução CVM 476, sendo certo que fundos de investimento e carteiras administradas de valores mobiliários cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor serão considerados como um único investidor para os fins dos limites acima.
- 5.1.2 No ato de subscrição e integralização das Debêntures, cada Investidor Profissional assinará declaração atestando, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 476, a respectiva condição de Investidor Profissional (conforme abaixo definido), e que está ciente e declara, entre outros, que: (i) a Oferta não foi registrada perante a CVM; (ii) as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e nesta Escritura de Emissão; e (iii) efetuaram sua própria análise com relação à capacidade de pagamento da Emissora e sobre a constituição, suficiência e exequibilidade da garantia.
- 5.1.3 A Emissora não poderá realizar, nos termos do artigo 9º da Instrução CVM 476, outra oferta pública da mesma espécie de valores mobiliários objeto da Oferta dentro do prazo de 4 (quatro) meses contados da data do encerramento da Oferta, a menos que a nova oferta seja submetida a registro na CVM.
- 5.1.4 Nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada inclusive pela Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014 (“Instrução CVM 539” e “Instrução CVM 554”, respectivamente), e para fins da Oferta, serão considerados “Investidores Profissionais”: (i) instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil; (ii) companhias seguradoras e sociedades de capitalização; (iii) entidades abertas e fechadas de previdência complementar; (iv) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor profissional mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-A da Instrução CVM 539; (v) fundos de investimento; (vi) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM; (vii) agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários autorizados pela CVM, em relação a seus recursos próprios; e (viii) investidores não residentes.
- 5.1.5 A Emissora e a Garantidora comprometem-se a não realizar a busca de investidores para esta Emissão por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.
- 5.1.6 A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder; e (b) informar ao Coordenador Líder a ocorrência de contato que receba de potenciais

6

8/66
M 01592378



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Valmir Inacio dos Santos
SECRETARIA GERAL

pág. 8/66

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- investidores que venham a manifestar seu interesse na Oferta, até 1 (um) Dia Útil contado de tal contato, comprometendo-se, desde já, a não tomar qualquer providência em relação aos referidos potenciais investidores neste período.
- 5.1.7 Não será concedido qualquer tipo de desconto pelo Coordenador Líder aos Investidores Profissionais interessados em subscrever as Debêntures.
- 5.1.8 Não haverá preferência para subscrição das Debêntures pelos atuais acionistas da Emissora.
- 5.1.9 A colocação das Debêntures será realizada de acordo com os procedimentos da B3 e com o plano de distribuição descrito no Contrato de Distribuição e nesta Escritura de Emissão.
- 5.1.10 Não existirão reservas antecipadas, nem fixação de lotes mínimos ou máximos para a Emissão.
- 5.1.11 Não será constituído fundo de manutenção de liquidez e não será firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.
- 5.1.12 A Emissão e a Oferta não poderão ser aumentadas a critério da Emissora ou do Coordenador Líder.
- 5.1.13 O investimento nas Debêntures não é adequado aos investidores que: (i) não tenham profundo conhecimento dos riscos envolvidos na operação ou que não tenham acesso à consultoria especializada; e (ii) necessitem de liquidez considerável com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de debêntures no mercado secundário é restrita.
- 5.2 *Prazo, Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização.* As Debêntures serão subscritas e integralizadas à vista, no ato da subscrição ("Data de Integralização"), em moeda corrente nacional, pelo Valor Nominal Unitário (conforme definido abaixo), na 1ª (primeira) Data de Integralização. Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a 1ª (primeira) Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme definido abaixo), acrescido da Remuneração (conforme definido abaixo), calculada *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização, inclusive, até a data de sua efetiva integralização.
- 5.3 *Coleta de Intenções de Investimento.* Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, com a Companhia, observado o disposto no artigo 3º da Instrução CVM 476, dos Juros (conforme definido abaixo), observado o limite previsto na Cláusula 6.15, inciso II abaixo ("*Procedimento de Bookbuilding*").
- 5.4 O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão, a ser celebrado anteriormente à 1ª (primeira) Data de Integralização, sem a necessidade de qualquer aprovação societária adicional ou ratificação pela Companhia.
- 5.5 *Distribuição e Negociação.* As Debêntures serão depositadas para distribuição no mercado primário por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), e para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTMV ("B3 – Segmento Cetip UTMV"). As Debêntures somente poderão ser negociadas em

7

9/66
M 01592378



º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de L.L.



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



mercado de balcão organizado depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data da respectiva subscrição ou aquisição pelo Investidor Profissional, ressalvado o lote objeto de Garantia Firme pelo Coordenador Líder, conforme indicado na Cláusula 5.1 acima, nos termos dos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, observado o cumprimento, pela Emissora, das obrigações previstas no artigo 17 da Instrução CVM 476. Após o decurso do prazo acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas entre Investidores Qualificados (conforme abaixo definido), exceto se a Emissora obtiver o registro de que trata o artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários.

- 5.6 Nos termos da Instrução CVM 539 e da Instrução CVM 554 serão considerados "Investidores Qualificados": (i) Investidores Profissionais; (ii) pessoas naturais ou jurídicas que possuam investimentos financeiros em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) e que, adicionalmente, atestem por escrito sua condição de investidor qualificado mediante termo próprio, de acordo com o Anexo 9-B da Instrução CVM 539; (iii) as pessoas naturais que tenham sido aprovadas em exames de qualificação técnica ou possuam certificações aprovadas pela CVM como requisitos para o registro de agentes autônomos de investimento, administradores de carteira, analistas e consultores de valores mobiliários, em relação a seus recursos próprios; e (iv) clubes de investimento, desde que tenham a carteira gerida por um ou mais cotistas, que sejam investidores qualificados.

6. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO E DAS DEBÊNTURES

- 6.1 *Número da Emissão.* As Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora.
- 6.2 *Valor Total da Emissão.* O valor total da Emissão será de R\$120.000.000,00 (cento e vinte milhões de reais), na Data de Emissão.
- 6.3 *Quantidade.* Serão emitidas 12.000 (doze mil) Debêntures.
- 6.4 *Valor Nominal Unitário.* As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$10.000,00 (dez mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").
- 6.5 *Séries.* A Emissão será realizada em série única.
- 6.6 *Forma e Comprovação de Titularidade.* As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador (conforme definido abaixo), ou, adicionalmente, será comprovada pelo extrato expedido pela B3 em nome do Debenturista, para as Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3.
- 6.7 *Escriturador.* A instituição prestadora de serviços de escrituração das Debêntures é a ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade anônima, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o n. 61.194.353/0001-64 ("Escriturador").

8

sol 64
M 01592378

º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de 01



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL
pág. 10/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- 6.8 **Banco Liquidante.** A instituição prestadora de serviços de banco liquidante das Debêntures é o Escriturador ("Banco Liquidante").
- 6.9 **Conversibilidade.** As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.
- 6.10 **Espécie.** As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, sem garantia real e sem preferência.
- 6.11 **Garantia Fidejussória.** A Garantidora, neste ato, se obriga, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadora, principal pagador e solidariamente (entre si e com a Emissora) responsável por todas as Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida, observado o disposto na Cláusula 6.22 abaixo, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 333, parágrafo único, 366, 368, 821, 827, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei n.º 13.105 de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), ("Fiança").
- 6.11.1 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Obrigações Garantidas" significam (i) as obrigações relativas ao pontual e integral pagamento, pela Emissora e pela Garantidora, do Valor Nominal Unitário Atualizado, da Remuneração, dos Encargos Moratórios (conforme definido abaixo) e dos demais encargos, relativos às Debêntures e a esta Escritura de Emissão, quando devidos, seja nas respectivas datas de pagamento ou em decorrência de resgate antecipado das Debêntures ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, conforme previsto nesta Escritura de Emissão; (ii) as obrigações relativas a quaisquer outras obrigações pecuniárias assumidas pela Emissora e/ou pela Garantidora nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão, incluindo obrigações de pagar despesas, custos, encargos, tributos, reembolsos ou indenizações; e (iii) as obrigações de ressarcimento de toda e qualquer importância que os Debenturistas e/ou o Agente Fiduciário venham a desembolsar nos termos das Debêntures e desta Escritura de Emissão e/ou em decorrência da constituição, manutenção, realização, consolidação e/ou excussão ou execução da Fiança.
- 6.11.2 Cabe ao Agente Fiduciário requerer a execução, judicial ou extrajudicial, da Fiança, conforme função que lhe é atribuída nesta Escritura de Emissão, uma vez verificada qualquer hipótese de insuficiência de pagamento de quaisquer Obrigações Garantidas, observado os prazos de cura convencionados. A Fiança poderá ser executada e exigida pelo Agente Fiduciário quantas vezes forem necessárias até a integral e efetiva quitação de todas as Obrigações Garantidas, sendo certo que a não execução da Fiança por parte do Agente Fiduciário não ensejará, em qualquer hipótese, perda do direito de execução da Fiança pelos Debenturistas.
- 6.11.3 A Fiança entrará em vigor na data de celebração desta Escritura de Emissão e permanecerá válida até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.
- 6.11.4 A Garantidora, desde já, concorda e se obriga a, (i) somente após a integral quitação das Obrigações Garantidas, exigir e/ou demandar a Emissora em decorrência de qualquer

9

M 01592378



Ofício de Registro de Títulos e Documentos da BH



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas; e (ii) caso receba qualquer valor da Emissora em decorrência de qualquer valor que tiver honrado nos termos das Obrigações Garantidas antes da integral quitação das Obrigações Garantidas, repassarem, no prazo de 1 (um) Dia Útil contado da data de seu recebimento, tal valor aos Debenturistas.

- 6.11.5 Os pagamentos que vierem a ser realizados pela Garantidora com relação às Debêntures serão realizados de modo que os Debenturistas recebam da Garantidora, e fora do âmbito da B3, os valores que lhes seriam entregues caso esses pagamentos tivessem sido realizados pela Emissora, não cabendo à Garantidora realizar qualquer dedução que não seria realizada pela Emissora caso a Emissora tivesse realizado o respectivo pagamento.
- 6.12 *Data de Emissão.* Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será 15 de agosto de 2019 ("Data de Emissão").
- 6.13 *Prazo e Data de Vencimento.* Ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado das Debêntures (conforme aplicável) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, as Debêntures terão vencimento em 15 de agosto de 2025 ("Data de Vencimento").
- 6.14 *Pagamento de Amortização.* Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures (conforme aplicável) e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, o Valor Nominal Unitário Atualizado (conforme abaixo definido) será amortizado em uma única parcela na Data de Vencimento.
- 6.15 *Remuneração.* A remuneração das Debêntures será a seguinte:
- I. *atualização monetária:* o Valor Nominal Unitário será atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IPCA"), desde a 1ª (primeira) Data de Integralização até a data de seu efetivo pagamento, sendo o produto da atualização incorporado ao Valor Nominal Unitário automaticamente ("Atualização Monetária"). O Valor Nominal Unitário atualizado pela Atualização Monetária ("Valor Nominal Unitário Atualizado"), será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe = Valor Nominal Unitário das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

C = fator acumulado das variações mensais do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:

10

02/66
M 01592378



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



$$C = \prod_{k=1}^n \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = número total de números-índices do IPCA considerados na Atualização Monetária das Debêntures, sendo "n" um número inteiro;

NI_k = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário das Debêntures. Após a data de aniversário, o valor do número-índice do mês de atualização;

NI_{k-1} = valor do número-índice do IPCA do mês anterior ao mês "k";

dup = número de Dias Úteis entre a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de aniversário imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, limitado ao número total de Dias Úteis de vigência do IPCA, sendo "dup" um número inteiro; e

dut = número de Dias Úteis entre a data de aniversário imediatamente anterior, e a data de aniversário imediatamente subsequente, sendo "dut" um número inteiro.

A aplicação da Atualização Monetária incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste a esta Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Os fatores resultantes das expressões $\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}}$ são considerados com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento. O produtório é executado a partir do fator mais recente, acrescentando-se, em seguida, os mais remotos. Os resultados intermediários são calculados com 16 (dezesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Considera-se data de aniversário todo dia 15 (quinze) de cada mês e caso referida data não seja Dia Útil, o primeiro Dia Útil subsequente.

Considera-se como mês de atualização o período mensal compreendido entre duas datas de aniversário consecutivas.

Os valores dos finais de semana ou feriados serão iguais ao valor do Dia Útil (conforme definido abaixo) imediatamente anterior.

O IPCA deverá ser utilizado considerando idêntico número de casas decimais ao divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo; e

II. *juros remuneratórios*: sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes a um determinado percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias

13/66
01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de BH



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



Úteis (“Juros” ou “Remuneração”), a ser definido de acordo com o Procedimento de *Bookbuilding* e, em qualquer caso, limitado a 4,0% (quatro por cento) ao ano, calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento. Os Juros serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

$$J = \{VNa \times [FatorJuros - 1]\}$$

Sendo que:

J = valor unitário dos Juros devidos, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNa = Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorJuros = fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{DP}{252}} \right] \right\}$$

Sendo que:

taxa = taxa de juros fixa, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, informada com 4 (quatro) casas decimais ; e

DP = número de Dias Úteis entre a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de pagamento de Juros imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo “DP” um número inteiro.

- 6.15.1 Pagamento dos Juros. Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures, desde que seja permitido pela legislação vigente (conforme aplicável), e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão, os Juros serão pagos semestralmente, no dia 15 dos meses de fevereiro e agosto de cada ano, com o primeiro pagamento em 15 de fevereiro de 2020 e o último na Data de Vencimento.
- 6.15.2 Observado o disposto na Cláusula 6.15.3 abaixo, se, quando do cálculo de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, o NIK não houver sido divulgado, deverá ser utilizado em substituição ao NIK na apuração do Fator “C” um número – índice projetado, calculado com base na última projeção

12



14/66
01592378

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de dh



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



disponível divulgada pela ANBIMA (“Número Índice Projetado” e “Projeção”, respectivamente), da variação percentual do IPCA, conforme fórmula a seguir:

$$NI_{kp} = NI_{k-1} \times (1 + \text{projeção})$$

Onde:

NI_{kp} = Número-Índice Projetado do IPCA para o mês de atualização, calculado com 2 (duas) casas decimais, com arredondamento;

Projeção = variação percentual projetada pela ANBIMA referente ao mês de atualização.

- (i) o Número Índice Projetado será utilizado, provisoriamente, enquanto não houver sido divulgado o número índice correspondente ao mês de atualização, não sendo, porém, devida nenhuma compensação financeira, multas ou penalidades entre a Emissora e os Debenturistas quando da divulgação posterior do IPCA que seria aplicável; e
- (ii) o Número-Índice Projetado do IPCA, bem como as projeções de sua variação, deverá ser utilizado considerando idêntico o número de casas decimais divulgado pelo órgão responsável por seu cálculo/apuração, apenas para fins de apuração do preço de subscrição.

6.15.3 Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação do IPCA por mais de 10 (dez) dias consecutivos após a data esperada para sua apuração e/ou divulgação, ou no caso de impossibilidade de aplicação do IPCA às Debêntures, por proibição legal ou judicial (“Período de Ausência do IPCA”), será utilizado, em substituição ao IPCA, o novo parâmetro legalmente estabelecido. Caso não haja um novo parâmetro legalmente estabelecido, o Agente Fiduciário deverá, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados do encerramento do Período de Ausência do IPCA, convocar, nos termos da Cláusula 10 abaixo, assembleia geral de debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e de 8 (oito) dias para a segunda convocação, para definir, de comum acordo com a Emissora, o novo parâmetro a ser aplicado (“Taxa Substitutiva”), observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo a Decisão Conjunta BACEN/CVM n.º 13, de 14 de março de 2003, e a Lei 12.431. Até a definição da Taxa Substitutiva, que deverá ser de comum acordo entre a assembleia geral de Debenturistas e a Emissora, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, a variação percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, multas ou penalidades entre a Emissora, a Garantidora e/ou os Debenturistas, quando da definição da Taxa Substitutiva. Caso o IPCA volte a ser divulgado antes da definição da Taxa Substitutiva, referida assembleia geral de Debenturistas não será mais realizada, e o IPCA voltará a ser utilizado para o cálculo da Atualização Monetária, quando da sua divulgação.

6.15.4 Na hipótese de não instalação, em primeira e segunda convocações, da assembleia geral de Debenturistas prevista no item 6.15.3 acima ou, caso instalada em primeira ou segunda convocação referida assembleia, não haja acordo sobre a Taxa Substitutiva entre a Emissora e os Debenturistas, será utilizada, para o cálculo do valor de quaisquer



15/10/20
M 01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos do 6º



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



obrigações pecuniárias relativas às Debêntures previstas nesta Escritura de Emissão, a variação percentual correspondente ao último IPCA divulgado oficialmente.

- 6.15.5 A Garantidora desde já concorda com o disposto nas Cláusulas 6.15.1 a 6.15.3 acima, declarando que o ali disposto não importará novação, conforme definida e regulada nos termos do artigo 360 e seguintes do Código Civil, mantendo-se a Fiança válida e em pleno vigor, inclusive no caso de inadimplemento de tal obrigação prevista nas Cláusulas 6.15.1 a 6.15.3 acima. A Garantidora, desde já, concorda e se obriga a firmar todos e quaisquer documentos necessários à efetivação do disposto na Cláusula 6.15.3 acima.
- 6.16 *Repactuação Programada.* Não haverá repactuação programada.
- 6.17 *Resgate Antecipado Facultativo.* Na data desta Escritura de Emissão não é permitida a realização de resgate antecipado das Debêntures. No entanto, desde que permitido e devidamente regulamentado pelo CMN, nos termos da Lei 12.431, a Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas, conforme o procedimento previsto a seguir. ("Resgate Antecipado Facultativo").
- 6.17.1. O Resgate Antecipado Facultativo somente poderá ocorrer mediante publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Cláusula 7.2 desta Escritura de Emissão ou envio de comunicado individual aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário ("Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo"), com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis da data prevista para realização do efetivo Resgate Antecipado Facultativo ("Data do Resgate Antecipado Facultativo").
- 6.17.2. Por ocasião do Resgate Antecipado Facultativo, os Debenturistas farão jus ao pagamento: (a) do Valor Nominal Unitário Atualizado, acrescido dos Juros, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização, ou desde a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a Data do Resgate Antecipado Facultativo; e (b) de prêmio calculado como a diferença, caso positiva, entre (i) o valor determinado conforme fórmula abaixo; e (ii) o valor a que se refere a alínea (a) acima, sendo a fórmula prevista no item (i) acima a seguinte:

$$B = \sum_{k=1}^n \left(\frac{VNe_k}{FVP_k} \times C_{\text{Resgate}} \right)$$

Onde:

B = valor presente dos fluxos de caixa projetados das Debêntures na data do resgate antecipado, utilizando-se como taxa de desconto, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, *pro rata temporis*, a menor entre (i) a taxa de Remuneração, decrescida do Prêmio de Resgate; e (ii) a cotação indicativa da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2024, divulgada pela ANBIMA apurada no Dia Útil imediatamente anterior à data do resgate antecipado, ("Tesouro IPCA+ Antecipação") decrescida do Prêmio de Resgate;

14



16/10/2020
M 01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



VN_k = com relação a cada data de pagamento “k”, agendado, mas ainda não realizado, das Debêntures, parcelas de amortização do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, a e parcelas dos Juros, calculados *pro rata temporis*, desde a 1ª (primeira) Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento dos Juros imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento;

n = número total de pagamentos agendados e ainda não realizados das Debêntures, sendo “n” um número inteiro;

FVP_k = fator de valor presente apurado conforme fórmula a seguir, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, sendo o menor valor entre:

$$[(1 + \text{Remuneração}) \times (1 - \text{Prêmio de Resgate})]^{(nk/252)} \text{ ou } [(1 + \text{Tesouro IPCA+ Antecipação}) \times (1 - \text{Prêmio de Resgate})]^{(nk/252)};$$

nk = número de Dias Úteis entre a data do resgate antecipado e a data de vencimento programada de cada pagamento “k” vincenda;

CR_{resgate} = fator da variação acumulada do IPCA, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado desde a 1ª (primeira) Data de Integralização das Debêntures até a data do resgate antecipado;

Prêmio de Resgate = (i) 0,4500% (quarenta e cinco centésimos por cento), caso ocorra entre a Data de Emissão e 15 de agosto de 2020 (inclusive); (ii) 0,3500% (trinta e cinco centésimos por cento), caso ocorra entre 16 de agosto de 2020 e 15 de agosto de 2021 (inclusive); (iii) 0,2500% (vinte e cinco centésimos por cento), caso ocorra entre 16 de agosto de 2021 e 15 de agosto de 2022; e (iv) 0,2000% (vinte e cinco centésimos por cento), caso ocorra entre 16 de agosto de 2022 e a Data de Vencimento (inclusive).

- 6.17.3. Na Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo deverá constar: (a) a Data do Resgate Antecipado Facultativo; (b) menção ao valor do Resgate Antecipado Facultativo; (c) prêmio a ser aplicado, calculado conforme Cláusula 6.17.2 acima; e (d) quaisquer outras informações necessárias à operacionalização do Resgate Antecipado Facultativo.
- 6.17.4. As Debêntures objeto do Resgate Antecipado Facultativo serão obrigatoriamente canceladas.
- 6.17.5. Caso ocorra o Resgate Antecipado Facultativo de quaisquer Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, o Resgate Antecipado Facultativo também seguirá os procedimentos adotados pela B3.
- 6.17.6. A B3 deverá ser notificada pela Emissora sobre o Resgate Antecipado Facultativo, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da respectiva data prevista para ocorrer o Resgate Antecipado Facultativo, por meio de envio de correspondência em conjunto

15



17/10/20
M 01592378

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de SP



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

17/10/20
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 17/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90	R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75



com o Agente Fiduciário. O Escriturador também deverá ser comunicado pela Emissora neste mesmo prazo.

- 6.17.7. A data para realização do Resgate Antecipado Facultativo no âmbito desta Emissão deverá, obrigatoriamente, ser um Dia Útil.
- 6.17.8. Não será admitida a realização de resgate antecipado facultativo parcial das Debêntures.
- 6.17.9. Caso os procedimentos previstos acima para o Resgate Antecipado Facultativo necessitem de ajustes para serem implementados, conforme a regulamentação editada pela CMN, a Emissora, a Garantidora e os Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, deverão celebrar um aditamento da presente Escritura de forma a viabilizar os procedimentos aqui previstos, nos limites estabelecidos pela regulamentação editada pelo CMN.
- 6.18. *Amortização Antecipada Facultativa.* A Emissora não poderá, voluntariamente, realizar a amortização antecipada de qualquer das Debêntures.
- 6.19. *Aquisição Facultativa.* Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas pela Emissora no mercado secundário, a qualquer momento, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor e observado o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, por valor igual ou inferior ao Valor Nominal Unitário, devendo o fato constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras, ou por valor superior ao Valor Nominal Unitário, desde que observe as regras expedidas pela CVM. As Debêntures que venham a ser adquiridas nos termos desta Cláusula poderão: (i) permanecer na tesouraria da Emissora; ou (ii) ser novamente colocadas no mercado, via negociação no mercado secundário. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria nos termos desta Cláusula, se e quando recolocadas no mercado, farão jus aos mesmos valores de Atualização Monetária e Juros Remuneratórios das demais Debêntures. Ainda, após 4 (quatro) anos e desde que a aquisição facultativa seja exercida em relação à totalidade das Debêntures, as Debêntures adquiridas pela Emissora poderão ser canceladas, desde que seja permitido pela legislação vigente, observado o disposto na Lei 12.431 e as regras expedidas pelo CMN e da regulamentação aplicável.
- 6.20. *Aquisição por partes relacionadas.* Após decorridos 2 (dois) anos contados da Data de Emissão, observado o disposto na Lei 12.431, as Debêntures poderão ser adquiridas por partes relacionadas à Emissora no mercado secundário.
- 6.21. *Direito ao Recebimento dos Pagamentos.* Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.
- 6.22. *Local de Pagamento.* Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora e/ou pela Garantidora, nos termos desta Escritura de Emissão, serão realizados (i) pela Emissora, no que se refere a pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário Atualizado, à Remuneração, a prêmio de Resgate Antecipado Facultativo e aos Encargos Moratórios, e com relação às Debêntures que estejam custodiadas eletronicamente na B3, por meio da B3; (ii) pela Emissora, nos demais casos,

16



01592378
18/10/20

Ofício de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

16/09/2019
SECRETARIA GERAL
pág. 18/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- por meio do Escriturador ou na sede da Emissora, conforme o caso; ou (iii) pela Garantidora, em qualquer caso, por meio do Escriturador ou na sede das Garantidora, conforme o caso.
- 6.23 *Prorrogação dos Prazos.* Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se o seu vencimento coincidir com dia que não seja Dia Útil, não sendo devido qualquer acréscimo aos valores a serem pagos. Para os fins desta Escritura de Emissão, “Dia Útil” significa (i) com relação a qualquer obrigação pecuniária, inclusive para fins de cálculo, qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional; (ii) com relação a qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, qualquer dia no qual haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional.
- 6.24 *Encargos Moratórios.* Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer valor devido pela Emissora e pela Garantidora aos Debenturistas nos termos desta Escritura de Emissão, adicionalmente à incidência da Atualização Monetária e da Remuneração, sobre todos e quaisquer valores em atraso, incidirão, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e (ii) multa moratória de 2% (dois por cento) (“Encargos Moratórios”).
- 6.25 *Decadência dos Direitos aos Acréscimos.* O não comparecimento do Debenturista para receber o valor correspondente a quaisquer obrigações pecuniárias nas datas previstas nesta Escritura de Emissão ou em qualquer comunicação realizada ou aviso publicado nos termos desta Escritura de Emissão não lhe dará o direito a qualquer acréscimo no período relativo ao atraso no recebimento, assegurados, todavia, os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento ou pagamento, no caso de impontualidade no pagamento.
- 6.26 *Tratamento Tributário.* As Debêntures gozam do tratamento tributário previsto nos artigos 1º e 2º da Lei 12.431. Caso qualquer Debenturista tenha imunidade ou isenção tributária diferente daquelas previstas na Lei 12.431, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante ou ao Escriturador, conforme o caso, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis anteriores à data prevista para recebimento de valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória da referida imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados de seus pagamentos os valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos desta Cláusula e que tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.
- 6.25.1. Caso a Emissora não utilize os recursos auferidos com a Emissão das Debêntures na forma prevista na Cláusula 4 acima, dando causa ao seu desenquadramento da Lei

17



09/66
M 01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 19/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



12.431, esta será responsável pelo pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor emitido das Debêntures não alocado no Projeto de Investimento, observado os termos do artigo 2º parágrafos 5º, 6º e 7º da Lei 12.431.

6.25.2 Caso, a qualquer tempo durante a vigência da Emissão, (i) as Debêntures deixem de gozar de forma definitiva do tratamento tributário previsto na Lei 12.431; e (ii) haja qualquer retenção de tributos sobre os rendimentos das Debêntures, a Emissora (sem prejuízo da Fiança), desde já, se obriga a arcar com todos os tributos que venham a ser devidos pelos ou aos Debenturistas, sendo que a Emissora (sem prejuízo da Fiança) deverá acrescer aos pagamentos aos Debenturistas valores adicionais suficientes para que os Debenturistas recebam tais pagamentos como se os referidos valores não fossem incidentes. Os pagamentos objeto desta Cláusula serão realizados fora do âmbito da B3.

7. VENCIMENTO ANTECIPADO

7.1 Sujeito ao disposto nas Cláusulas 7.1.1 abaixo, o Agente Fiduciário deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures, e exigir o imediato pagamento, pela Emissora e pela Garantidora, do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: (i) dos Juros, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento; e, assim como ocorre na apuração do valor devido por ocasião de um resgate antecipado facultativo (Cláusula 6.17 supra), também (ii) do prêmio calculado e apurado, em conformidade com o disposto na letra (b) da Cláusula 6.17.2 acima, sendo acrescidos ao montante pecuniário total, daí decorrente, quaisquer outros valores, eventualmente, devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, sem prejuízo, ainda, quando for o caso, dos Encargos Moratórios, na ocorrência de qualquer dos eventos previstos nas Cláusulas 7.1.1 abaixo e 7.1.2 abaixo (cada evento, um "Evento de Inadimplemento"), devendo o Agente Fiduciário comunicar imediatamente à B3 acerca do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures.

7.1.1 Constituem Eventos de Inadimplemento que acarretam o vencimento antecipado automático das obrigações decorrentes das Debêntures, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial, aplicando-se o disposto na Cláusula 0 abaixo:

I. Alteração ou Transferência do Controle, direto ou indireto, da Emissora ou de qualquer das Garantidora, sem a prévia anuência de Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação, exceto se a(s) sociedade(s) que adquirir(rem) o controle, direto ou indireto, da Emissora e/ou de qualquer das Garantidora (a) possuir(rem) classificação de risco (rating) pública vigente, divulgada pela Standard & Poor's, Fitch Ratings ou Moody's, igual ou superior a "AA-" em escala local; ou (b) for(em) Acionistas Atuais da Garantidora ou controlada(s) e/ou veículo(s) de investimento geridos ou administrados pelos Acionistas Atuais da Garantidora; observado, contudo, que a participação atualmente detida pela VLI na Emissora poderá ser alterada sem que isso seja considerado um Evento de Inadimplemento nos termos desta Cláusula, desde que a VLI mantenha o controle direto e/ou indireto na Emissora;



20/66
M01592378



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- II. inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação pecuniária relativa às Debêntures e/ou prevista nesta Escritura de Emissão, na respectiva data de pagamento, não sanado no prazo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento;
- III. ocorrência de (a) liquidação, dissolução, extinção ou decretação de falência da Emissora e/ou da Garantidora e/ou de Controladas (conforme definido abaixo); (b) pedido de autofalência da Emissora e/ou da Garantidora e/ou das Controladas; (c) pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e/ou da Garantidora e/ou das Controladas, não elidido no prazo legal; (d) propositura pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou das Controladas de plano de recuperação extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano, ou (e) ingresso pela Emissora e/ou pela Garantidora e/ou das Controladas em juízo com requerimento de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- IV. vencimento antecipado (i) de qualquer obrigação pecuniária no âmbito de quaisquer contratos ou quaisquer outros instrumentos celebrados pela Emissora e/ou pela Garantidora, não decorrentes desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, de que a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais) ajustado anualmente a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IGP-M, ou seu equivalente em outras moedas;
- V. cisão, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações), alienação, cessão ou transferência de ações do capital social da Emissora e/ou da Garantidora ou qualquer outra forma de reorganização societária envolvendo a Emissora e/ou da Garantidora, exceto:
- (a) se previamente autorizado por Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação;
 - (b) se decorrente de operações realizadas com a finalidade de Alteração ou Transferência do Controle da Emissora ou da Garantidora, desde que observadas as disposições constantes do item (I) desta Cláusula 7.1.1;
 - (c) com relação a operações entre sociedades Controladas pela VLI desde que não ocorra a cisão da Emissora, salvo se as novas companhias decorrentes da cisão passarem a ser também fiadoras solidárias e a VLI seja mantida como fiadora solidária da Emissora no âmbito das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão; ou
 - (d) exclusivamente no caso de cisão, fusão ou incorporação da Emissora, se assegurado aos Debenturistas o resgate das Debêntures, nos termos do artigo 231, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades por Ações, observado o disposto na Lei 12.431;

19



25/10/20
M 01592378

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do C...



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000021/000066
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 21/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



VI. redução do capital social da Emissora e/ou da Garantidora, após a Data de Emissão, exceto:

- (a) se previamente autorizado por Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação;
- (b) se a redução de capital social da Emissora e/ou da Garantidora for em valor igual ou inferior ao equivalente, à época da efetiva redução, a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou da Garantidora, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente ou as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente, conforme o caso, hipótese em relação a qual os Debenturistas, ao adquirirem as Debêntures, estarão expressa e previamente anuindo;
- (c) para absorção de prejuízos;

VII. transferência, cessão de qualquer forma ou promessa de cessão a terceiros, pela Emissora e/ou pela Garantidora, ressalvado o disposto no item "V" acima, dos direitos e obrigações assumidos nos termos desta Escritura de Emissão e nos demais documentos da Emissão e da Oferta, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação;

VIII. decisão judicial, em segunda instância, que reconheça a invalidade, nulidade ou inexecutabilidade desta Escritura de Emissão ou da Fiança; ou

IX. transformação da Emissora em sociedade limitada, nos termos dos artigos 220 a 222 da Lei das Sociedade por Ações.

7.1.2 Constituem Eventos de Inadimplemento que podem acarretar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures conforme decisão da assembleia geral de Debenturistas, aplicando-se o disposto na Cláusula 0 abaixo, qualquer dos eventos previstos em lei e/ou qualquer dos seguintes Eventos de Inadimplemento:

- I. inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de qualquer obrigação não pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico ou para qualquer dos demais Eventos de Inadimplemento;
- II. legítimo protesto de título sofrido pela Emissora e/ou pela Garantidora em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), ajustado anualmente a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IGP-M, ou seu equivalente em outras moedas, por cujo pagamento seja(m) responsável(is), ainda que na condição de garantidora(s), salvo se tal protesto for cancelado, suspenso ou se for realizado

20



22/06
M 01592378

2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- depósito em valor correspondente ou dada garantia em montante julgado suficiente pelo juízo no prazo de 15 (quinze) Dias Úteis contados da data do respectivo protesto;
- III. inadimplemento de qualquer obrigação pecuniária no âmbito de quaisquer contratos ou quaisquer outros instrumentos celebrados pela Emissora e/ou pela Garantidora, não decorrentes desta Escritura de Emissão e dos demais documentos da Emissão e da Oferta, de que a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte, em valor, individual ou agregado, igual ou superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), ajustado anualmente a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IGP-M, ou seu equivalente em outras moedas, não sanado no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data do respectivo inadimplemento, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico no respectivo contrato;
- IV. mudança ou alteração do objeto social da Emissora e/ou a Garantidora, de forma a alterar as atuais atividades principais, e que possa causar qualquer efeito adverso na capacidade da Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, de cumprir qualquer de suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira ou segunda convocação;
- V. apuração de descumprimento, falsidade, imprecisão, incorreção ou omissão imputável à Emissora e/ou a Garantidora, em qualquer declaração, informação ou documento que houver sido firmado, prestado ou entregue pela Emissora e/ou a Garantidora, relativo à Emissão, a esta Escritura de Emissão ou aos demais documentos da Emissão e da Oferta;
- VI. descumprimento da Legislação Socioambiental (conforme definido abaixo) por parte da Emissora e/ou a Garantidora e/ou das Controladas, não sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou a Garantidora e/ou a(s) Controlada(s), conforme o caso, for(em) notificada(s) acerca de tal descumprimento por qualquer pessoa, incluindo o Agente Fiduciário, ou qualquer órgão, agência ou autoridade, ou tomar(em) conhecimento do respectivo descumprimento, o que ocorrer primeiro, exceto por aqueles contestados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- VII. sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela Emissora e/ou a Garantidora, que importem em trabalho infantil e trabalho escravo;
- VIII. não renovação, cancelamento, revogação, extinção, intervenção ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, que sejam indispensáveis para o regular desenvolvimento do Projeto de Investimento e para o exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou a Garantidora no Projeto de Investimento, de forma que possa impactar o cumprimento das obrigações desta Escritura de Emissão, desde que não

21

23/06



01592378M

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que deveria ter sido renovado ou da data do respectivo cancelamento, renovação, extinção, intervenção ou suspensão, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, observado que não serão considerados Eventos de Inadimplemento nos termos desta Escritura de Emissão os casos em que a renovação ainda não tenha sido aprovada embora os pedidos de renovação de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças tenham sido realizados tempestivamente e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis;

- IX. tentativa ou prática, pela Emissora ou Garantidora, de qualquer ato visando anular, questionar, revisar, cancelar, descaracterizar ou repudiar, por meio judicial ou extrajudicial, esta Escritura de Emissão, os demais documentos da Emissão e da Oferta, qualquer das respectivas cláusulas ou qualquer outro contrato relativo a esta Escritura de Emissão e/ou aos demais documentos da Emissão e da Oferta;
- X. descumprimento, pela Emissora e/ou a Garantidora de qualquer decisão judicial final e/ou de qualquer decisão arbitral não sujeita a recurso em valor individual ou agregado superior a R\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), ajustado anualmente a partir da Data de Emissão pela variação acumulada do IGP-M, ou seu equivalente em outras moedas, no prazo estipulado na respectiva decisão;
- XI. pagamentos aos acionistas da Emissora e/ou a Garantidora de dividendos, incluindo dividendos a título de antecipação e/ou rendimentos sob forma de juros sobre o capital próprio, quando a Emissora e/ou a Garantidora estiver inadimplente com os Debenturistas em relação a qualquer obrigação pecuniária estabelecida nesta Escritura de Emissão, exceto se previamente autorizado por Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em circulação em primeira convocação ou segunda convocação, e ressalvado o pagamento do dividendo obrigatório previsto em lei;
- XII. venda ou transferência de ativos da Emissora e/ou a Garantidora para terceiros não pertencentes ao grupo econômico da Emissora e/ou a Garantidora, inclusive ações ou quotas de emissão de suas respectivas Controladas, diretas e indiretas, em valor agregado, a qualquer tempo durante a vigência das Debêntures, superior ao equivalente a 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente ou as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente, conforme o caso;
- XIII. transferência (total ou parcial), suspensão, rescisão, caducidade, encampação, intervenção, anulação, advento do termo final sem a devida prorrogação, ou qualquer outra forma de perda ou término de qualquer concessão, permissão

22



01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos do OJ



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



ou autorização outorgada à Emissora e/ou a Garantidora, desde que não seja revertida pela Emissora e/ou a Garantidora no prazo de 90 (noventa dias) contados da data da ocorrência do respectivo evento e, exclusivamente no caso da Garantidora, desde que afete a capacidade de pagamento das obrigações assumidas pela Garantidora no âmbito desta Escritura de Emissão;

- XIV. se for apurada violação por decisão transitada em julgado por parte da Emissora, de qualquer Garantidora ou de qualquer Controlada, de dispositivo legal ou regulatório relativo à prática de corrupção ou de atos lesivos à administração pública, sob qualquer jurisdição, incluindo, sem limitação, a Lei nº 12.846/13;
- XV. se a Emissora ou qualquer Garantidora sofrer arresto, sequestro ou penhora de bens de seu ativo, que representem 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido da Emissora e/ou a Garantidora, de acordo com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente ou com as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora (conforme definido abaixo) divulgadas mais recentemente;
- XVI. não destinação, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima; e
- XVII. não observância, pela VLI, do seguinte índice financeiro, a ser apurado pela VLI anualmente, tendo como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI, e acompanhado pelo Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento, pelo Agente Fiduciário, das informações a que se refere a Cláusula 8.1, inciso III, alínea (c) abaixo, tendo por base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI relativas ao último exercício social, a partir, inclusive, das Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI relativas a 31 de dezembro de 2019: quociente da divisão da Dívida Líquida (conforme definido abaixo) pelo EBITDA (conforme definido abaixo), que deverá ser igual ou inferior a 4 (quatro) vezes (“Índice Financeiro”).

7.1.3 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 7.1.1 acima, as obrigações decorrentes das Debêntures tornar-se-ão automaticamente vencidas, independentemente de aviso ou notificação, judicial ou extrajudicial.

7.1.4 Ocorrendo qualquer dos Eventos de Inadimplemento previstos na Cláusula 7.1.2 acima o Agente Fiduciário deverá convocar, no prazo máximo de 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tiver ciência da sua ocorrência, assembleia geral de Debenturistas, a se realizar no prazo mínimo previsto em lei. Se, na referida assembleia geral de Debenturistas, Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido abaixo), em primeira convocação; ou (ii) mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação presentes na referida assembleia geral em segunda convocação, decidirem por não declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, o Agente Fiduciário não deverá considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures; caso

23



01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



pág. 25/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



contrário ou caso não haja quórum de instalação em segunda convocação, o Agente Fiduciário deverá, imediatamente, considerar antecipadamente vencidas as obrigações decorrentes das Debêntures.

7.1.5 Na ocorrência do vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, a Emissora se obriga a realizar o pagamento da totalidade das Debêntures (sem prejuízo da Fiança), recebendo quitação mediante o pagamento do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido: (i) dos Juros, calculados *pro rata temporis* desde a 1ª (primeira) Data de Integralização ou a data de pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento e, assim como ocorre na apuração do valor devido por ocasião de um resgate antecipado facultativo (Cláusula 6.17 supra), também (ii) do prêmio calculado e apurado, em conformidade com o disposto na letra (b) da Cláusula 6.17.2 acima, sem prejuízo, ainda, de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da exigência pelo Agente Fiduciário, dentro ou fora do âmbito da B3, observados seus regulamentos, sob pena de, em não o fazendo, ficarem obrigadas, ainda, ao pagamento dos Encargos Moratórios.

7.1.6 Caso os recursos recebidos em pagamento das obrigações decorrentes das Debêntures, inclusive em decorrência da excussão ou execução da Fiança, não sejam suficientes para quitar simultaneamente todas as obrigações decorrentes das Debêntures, tais recursos deverão ser imputados na seguinte ordem, de tal forma que, uma vez quitados os valores referentes ao primeiro item, os recursos sejam alocados para o item imediatamente seguinte, e assim sucessivamente: (i) quaisquer valores devidos pela Emissora e/ou a Garantidora nos termos desta Escritura de Emissão (incluindo a remuneração e as despesas incorridas pelo Agente Fiduciário), que não sejam os valores a que se referem os itens (ii) a (iv) abaixo; (ii) Encargos Moratórios e demais encargos devidos sob as obrigações decorrentes das Debêntures; (iii) Remuneração; (iv) Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures. A Emissora e/ou a Garantidora permanecerão responsáveis pelo saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures que não tiverem sido pagas, sem prejuízo dos acréscimos de Atualização Monetária, Remuneração, Encargos Moratórios e outros encargos incidentes sobre o saldo devedor das obrigações decorrentes das Debêntures enquanto não forem pagas, declarando a Emissora e/ou a Garantidora, neste ato, se tratar de dívida líquida e certa, passível de cobrança extrajudicial ou por meio de processo de execução judicial.

7.1.7 Para os fins desta Escritura de Emissão:

- I. “Acionistas Atuais da Garantidora” significa a Vale S.A. (CNPJ/MF nº 33.592.510/0001-54), Mitsui & Co. Ltd. (CNPJ/MF nº 05.466.338/0001-57), o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CNPJ/MF nº 09.234.078/0001-45), a Brookfield Brazil Infrastructure Fundo de Investimentos em Participações Multiestratégia (CNPJ/MF nº 16.718.541/0001-90), o Brasil Port Holdings L.P. (CNPJ/MF nº 19.865.869/0001-27) ou o acionista indireto Brookfield Asset Management, Inc.;

24



01592378

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos (01)



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 26/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- II. **“Alteração ou Transferência do Controle”** significa a alteração na composição acionária ou a transferência de participação societária da Emissora ou da Garantidora que deixe de assegurar para os Acionistas Atuais da Garantidora, isoladamente ou em conjunto, a maioria absoluta dos votos em assembleias gerais das companhias.”
- III. **“Controlada”** significa qualquer sociedade controlada (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações), direta ou indiretamente, pela VLI;
- IV. **“Dívida”** significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI, a soma dos empréstimos e financiamentos do circulante e do não circulante, incluindo os títulos descontados com regresso, os títulos de renda fixa não conversíveis, frutos de emissão pública ou privada, nos mercados local ou internacional, e os passivos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos).
- V. Todos os contratos de arrendamentos e/ou concessão ou subconcessão celebrados com a VLI ou suas subsidiárias não se enquadram no conceito de Dívida, independente da aplicação no novo pronunciamento contábil IFRS 16 – Arrendamentos vigente a partir de 1 de janeiro de 2019.;
- VI. **“Dívida Líquida”** significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI, o valor da Dívida menos o valor de disponibilidades de caixa, de aplicações financeiras e dos ativos decorrentes de instrumentos financeiros (derivativos);
- VII. **“EBITDA”** significa, com base nas Demonstrações Financeiras Consolidada da VLI, o resultado acumulado do período, antes do imposto de renda e da contribuição social, da depreciação e da amortização, do resultado financeiro, do resultado não operacional (assim entendido como venda de ativos, provisões, reversões de contingências sem efeito caixa no curto prazo, *impairment* e despesas pontuais de reestruturação), da equivalência patrimonial e da participação de acionistas minoritários.
- 7.2 **Publicidade.** Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no DOEMG e no jornal “Diário do Comércio”, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da Emissora que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído.
8. **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA E GARANTIDORA**
- 8.1 A Emissora e a Garantidora, de forma solidária, estão adicionalmente obrigadas a:

25

27/10/20



01592378

M

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- I. exclusivamente com relação à Emissora, disponibilizar em sua página na Internet e fornecer ao Agente Fiduciário, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Emissora auditadas por auditor independente registrado na CVM (“Auditor Independente”), relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM (“Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora”);
- II. exclusivamente com relação à Garantidora, fornecer ao Agente Fiduciário, na data em que ocorrer primeiro entre o decurso de 3 (três) meses contados da data de término de cada exercício social ou a data da efetiva divulgação, cópia das demonstrações financeiras consolidadas da Garantidora auditadas por Auditor Independente, relativas ao respectivo exercício social, preparadas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM (“Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora”);
- III. fornecer ao Agente Fiduciário:
- (a) no mesmo prazo a que se refere o inciso I acima, declaração firmada por representantes legais da Emissora, na forma de seu estatuto social, atestando (i) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (ii) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Emissora e/ou a Garantidora perante os Debenturistas; e (iii) os valores utilizados, no exercício social anterior, conforme destinação dos recursos líquidos da presente Emissão, nos termos da Cláusula 4 acima, podendo o Agente Fiduciário solicitar à Emissora todos os eventuais esclarecimentos e documentos adicionais que se façam necessários;
- (b) no mesmo prazo a que se refere o inciso II acima, declaração firmada por representantes legais da Garantidora, na forma de seus estatutos sociais, atestando (i) a veracidade e ausência de vícios do Índice Financeiro; (ii) que permanecem válidas as disposições contidas nesta Escritura de Emissão; (iii) a não ocorrência de qualquer Evento de Inadimplemento e a inexistência de descumprimento de obrigações da Garantidora perante os Debenturistas; e (iv) que possui patrimônio suficiente para quitar as obrigações objeto da Fiança;
- (c) no mesmo prazo a que se refere o inciso II acima, relatório específico de apuração do Índice Financeiro elaborado pela VLI, tendo como base as Demonstrações Financeiras Consolidadas da VLI, acompanhado de memória de cálculo contendo todas as rubricas necessárias à verificação do Índice Financeiro, sob pena de impossibilidade de acompanhamento do Índice Financeiro pelo Agente Fiduciário, podendo este solicitar à VLI e/ou ao Auditor Independente todos os eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários;

26

28/10/20



01592378

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos CS. 61



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- (d) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que forem (ou devessem ter sido) publicados ou, se não forem publicados, da data em que forem realizados, avisos aos Debenturistas, fatos relevantes, assim como atas de assembleias gerais e reuniões do conselho de administração da Emissora;
- (e) no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da data de ocorrência, informações a respeito da ocorrência (i) de qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou a Garantidora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) de qualquer Evento de Inadimplemento;
- (f) no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de recebimento, envio de cópia de qualquer correspondência ou notificação, judicial ou extrajudicial, recebida pela Emissora e/ou a Garantidora, relacionada (i) a qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou a Garantidora, de qualquer obrigação prevista nesta Escritura de Emissão; e/ou (ii) a um Evento de Inadimplemento;
- (g) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação, informações e/ou documentos que venham a ser solicitados pelo Agente Fiduciário, incluindo para atualização daqueles anteriormente prestados ou entregues ou em decorrência das disposições legais e regulamentares aplicáveis e/ou de qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral;
- (h) no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data da respectiva inscrição na JUCEMG e registro ou averbação perante os cartórios de registro de títulos e documentos a que se refere a Cláusula 2 acima, inciso II, alínea (b), uma versão eletrônica (pdf) da Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos contendo a chancela digital da JUCEMG e uma via física original desta Escritura de Emissão e de seus aditamentos com o registro ou averbação perante os referidos cartórios de registro de títulos e documentos;
- (i) no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados da data da total e completa utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão, declaração firmada por representantes legais da Emissora acerca da utilização dos recursos líquidos obtidos com a Emissão nos termos da Cláusula 4 acima;
- (j) no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados de seu recebimento, informações sobre eventual autuação pelos órgãos responsáveis pela fiscalização de normas ambientais relevantes e trabalhistas no que tange a trabalho em condições análogas a escravo e trabalho infantil, bem como sobre a revogação, cancelamento ou não obtenção de autorizações ou licenças necessárias para o seu funcionamento;
- (k) informar e enviar todos os dados financeiros, atos societários e organograma necessários à realização do relatório anual, conforme Instrução CVM 583 (conforme abaixo definido), que venham a ser

27

29/66



01592378M

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos do m.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3FXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



solicitados pelo Agente Fiduciário, os quais deverão ser devidamente encaminhados pela Emissora em até 4 (quatro) meses contados do encerramento de cada exercício social. O referido organograma do grupo societário da Emissora deverá conter, inclusive, sociedades coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, no encerramento de cada exercício social; e

- (I) uma cópia eletrônica (PDF) com a devida chancela digital da JUCEMG das atas de assembleias e reuniões dos Debenturistas que integrem a Emissão e uma via física original contendo a respectiva lista de presença.
- IV. cumprir as leis, regulamentos, normas administrativas e determinações dos órgãos governamentais, autarquias ou instâncias judiciais aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aqueles questionados de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- V. manter em dia o pagamento de todas as obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial;
- VI. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor, todas as autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças, inclusive ambientais, indispensáveis ao regular desenvolvimento do Projeto de Investimento e ao exercício das atividades desenvolvidas pela Emissora e/ou a Garantidora no Projeto de Investimento, sendo certo que não será considerado como descumprimento desta obrigação a não renovação, cancelamento, revogação, extinção, intervenção ou suspensão das autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças acima citadas, que (i) não possa impactar o cumprimento das obrigações desta Escritura de Emissão, (ii) sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que deveria ter sido renovado ou da data do respectivo cancelamento, renovação, extinção, intervenção ou suspensão, sendo que o prazo previsto neste inciso não se aplica às obrigações para as quais tenha sido estipulado prazo de cura específico, observado que não serão considerado; e (iii) nos casos em que os pedidos de renovação de autorizações, concessões, subvenções, alvarás ou licenças tenham sido realizados tempestivamente e nos termos das disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- VII. manter seguro adequado para seus bens e ativos relevantes, conforme práticas correntes de mercado;
- VIII. manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as autorizações necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas;
- IX. contratar e manter contratados, às suas expensas, durante o prazo de vigência das Debêntures, os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Banco Liquidante, o Auditor Independente, o ambiente de distribuição das

28



01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL

pág. 30/66

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- Debêntures no mercado primário (MDA) e o ambiente de negociação das Debêntures no mercado secundário (CETIP21);
- X. realizar o recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as Debêntures que sejam de responsabilidade da Emissora e, se aplicável, da Garantidora;
- XI. notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação, pela Emissora, de qualquer assembleia geral de Debenturistas;
- XII. convocar, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis, assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que sejam do interesse dos Debenturistas, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da lei e/ou desta Escritura de Emissão, mas não o faça no prazo aplicável;
- XIII. comparecer, por meio de seus representantes, às assembleias gerais de Debenturistas, sempre que solicitadas;
- XIV. exclusivamente com relação à Emissora, sem prejuízo das demais obrigações previstas acima ou de outras obrigações expressamente previstas na regulamentação em vigor e nesta Escritura de Emissão, nos termos do artigo 17 da Instrução CVM 476:
- (a) preparar as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social, em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM;
 - (b) submeter as demonstrações financeiras consolidadas da Emissora relativas a cada exercício social a auditoria por auditor independente registrado na CVM;
 - (c) divulgar, até o dia anterior ao início das negociações, as demonstrações financeiras, acompanhadas de notas explicativas e do relatório dos auditores independentes, relativas aos 3 (três) últimos exercícios sociais encerrados;
 - (d) divulgar as demonstrações financeiras subsequentes, acompanhadas de notas explicativas e relatório dos auditores independentes, dentro de 3 (três) meses contados do encerramento do exercício social;
 - (e) observar as disposições da Instrução da CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 358"), no que se refere ao dever de sigilo e às vedações à negociação;
 - (f) divulgar a ocorrência de fato relevante, conforme definido pelo art. 2º da Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, comunicando imediatamente ao Agente Fiduciário e ao Coordenador Líder;
 - (g) fornecer todas as informações solicitadas pela CVM e pela B3; e
 - (h) divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório anual e demais comunicações enviadas pelo agente fiduciário na mesma data do seu recebimento.

29



01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de em



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 31/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- XV. exclusivamente com relação à Emissora, manter, pelo prazo legal, um arquivo completo da documentação referente aos serviços, obras e fornecimentos, com registros precisos e atualizados de todos os custos, despesas, transações financeiras, recolhimento de tributos, bem como das transações referentes a eventuais subcontratações e obrigações relacionadas com a execução do Projeto de Investimento;
- XVI. responsabilizar-se pela veracidade e exatidão dos dados e informações prestadas no âmbito da Emissão e da Oferta;
- XVII. dar ciência desta Escritura de Emissão e de seus termos e condições aos seus administradores e fazer com que estes cumpram e façam cumprir todos os seus termos e condições;
- XVIII. não transferir as suas obrigações previstas neste Escritura de Emissão a terceiros sem o prévio e expreso consentimento dos Debenturistas, exceto nos casos previstos nesta Escritura;
- XIX. não realizar operações fora do seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor;
- XX. praticar todos os atos necessários para manutenção do enquadramento da Emissão nos termos da Lei 12.431, de acordo os termos da regulamentação do Ministério dos Transportes;
- XXI. informar em até 5 (cinco) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre qualquer alteração na legislação e/ou nas práticas contábeis aplicáveis à elaboração das demonstrações financeiras da VLI de que tenha conhecimento, que resulte no descumprimento do cálculo de Índice Financeiro;
- XXII. informar em até 3 (três) Dias Úteis o Agente Fiduciário sobre (a) a ocorrência de qualquer dano socioambiental no Projeto de Investimento; ou (b) a existência de processos judiciais ou administrativos relativos a aspectos socioambientais do Projeto de Investimento;
- XXIII. cumprir e fazer com que suas respectivas Controladas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumpram as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, devendo: (i) adotar programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; (ii) adotar políticas que visem assegurar que seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores não pratiquem atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como incorram em tais práticas; (iii) adotar as diligências apropriadas, de acordo com as políticas da Emissora, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e (iv) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicar imediatamente o Agente Fiduciário. A Emissora, a Garantidora e suas Controladas, caso

30



01592378M

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000032/000066
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 32/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



venham a realizar negócios em outros países, se comprometem a conhecer e entender as disposições das leis anticorrupção destes países e não adotar qualquer conduta que infrinja essas leis, situação em que executará as suas responsabilidades em conformidade integral com essas leis;

- XXIV. manter, sob a sua guarda, por 5 (cinco) anos, ou por prazo maior se solicitado pela CVM, todos os documentos e informações relacionados à Oferta;
- XXV. fazer com que as obrigações assumidas pela Emissora nas Debêntures constituam obrigações incondicionais e não subordinadas e gozem de prioridade, no mínimo *pari passu*, com todas as demais obrigações pecuniárias da mesma espécie, presentes ou futuras, perante terceiros; ou
- XXVI. utilizar os recursos captados em função da Emissão exclusivamente conforme previsto na Cláusula 4 acima e em atividades lícitas;
- XXVII. (a) cumprir as leis, regulamentos e demais normas ambientais e relativas ao direito do trabalho, à prostituição, segurança e saúde ocupacional, bem como obter os documentos (laudos, estudos, relatórios, licenças etc.) exigidos pela legislação e necessários para o exercício regular e seguro de suas atividades, sendo certo que não será considerado descumprimento desta obrigação caso (i) o descumprimento de referidas leis seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que a Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, for(em) notificada(s) acerca de tal descumprimento por qualquer pessoa, incluindo o Agente Fiduciário, ou qualquer órgão, agência ou autoridade, ou tomar(em) conhecimento do respectivo descumprimento, o que ocorrer primeiro, ou (ii) referidas leis estejam sendo contestadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial; (b) envidar os melhores esforços para que seus prestadores de serviço habituais adotem as melhores práticas de proteção ao meio ambiente, relativas à segurança e saúde do trabalho, inclusive no tocante a não utilização de trabalho infantil ou análogo ao escravo, se possível mediante condição contratual específica; (c) não utilizar os recursos deste financiamento em desacordo com as finalidades previstas neste documento, em especial para o desenvolvimento de atividade de pesquisa ou projeto voltados para obtenção de Organismos Geneticamente Modificados - OGM e seus derivados ou avaliação de biossegurança desses organismos, o que engloba, no âmbito experimental, a construção, cultivo, produção, manipulação, transporte, transferência, importação, exportação, armazenamento, pesquisa, comercialização, consumo, liberação no meio ambiente e ao descarte de OGM e seus derivados; (d) manter os Debenturistas indenizados contra qualquer responsabilidade que estes venham a incorrer por danos ambientais ou autuações de natureza trabalhista ou relativas a saúde e segurança ocupacional originadas pela e/ou contra a Emissora, obrigando-se a Emissora a ressarcir os Debenturistas de quaisquer quantias que estes venham a efetivamente desembolsar em função de condenações ou autuações nas quais a autoridade entenda estar relacionada à utilização dos recursos financeiros decorrentes deste título; (e) monitorar suas atividades de forma a identificar e mitigar eventuais impactos ambientais não antevistos no

31



01592378

33/66
m

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



momento desta Emissão; e (f) na medida do que seja razoável no âmbito da condução de suas atividades, monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito à observância às legislações socioambiental e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;

XXVIII. autorizar o Coordenador Líder, nos limites da legislação em vigor, a divulgar os termos da Emissão, inclusive marketing com o logo da Emissora, por qualquer meio, desde que previamente comunicado para Emissora; e

9. AGENTE FIDUCIÁRIO

9.1 A Emissora nomeia e constitui agente fiduciário da Emissão o Agente Fiduciário, qualificado no preâmbulo desta Escritura de Emissão, que assina nessa qualidade e, neste ato, e na melhor forma de direito, aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar a comunhão dos Debenturistas, declarando que:

- I. é instituição financeira devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras;
- II. está devidamente autorizado e obteve todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
- III. o(s) representante(s) legal(is) do Agente Fiduciário que assina(m) esta Escritura de Emissão tem(têm), conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome do Agente Fiduciário, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatário(s), tem(têm) os poderes legitimamente outorgados, estando o(s) respectivo(s) mandato(s) em pleno vigor;
- IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes do Agente Fiduciário, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
- V. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas (a) não infringem o estatuto social do Agente Fiduciário; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual o Agente Fiduciário seja parte e/ou pelo qual qualquer de seus ativos esteja sujeito; (c) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos esteja sujeito; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete o Agente Fiduciário e/ou qualquer de seus ativos;
- VI. aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstos na legislação específica e nesta Escritura de Emissão;
- VII. conhece e aceita integralmente esta Escritura de Emissão e todos os seus termos e condições;

32

34/66



01592378M

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- VIII. verificou a veracidade das informações relativas à garantia e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando no sentido de que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- IX. está ciente da regulamentação aplicável emanada do Banco Central do Brasil e da CVM;
- X. não tem qualquer impedimento legal, sob as penas da lei, para exercer a função que lhe é conferida, conforme artigo 66, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações;
- XI. não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 6º da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, conforme alterada (“Instrução CVM 583”);
- XII. não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções;
- XIII. Na data de celebração desta Escritura de Emissão, conforme organograma encaminhado pela Emissora, o Agente Fiduciário identificou que presta serviços de agente fiduciário nas seguintes emissões da Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora:

Emissão	8ª emissão de debêntures da Vale S.A.
Valor Total da Emissão	R\$1.000.000.000,00
Quantidade	1.000.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15.01.2021 (1ª Série), 15.01.2024 (2ª Série), 15.01.2026 (3ª Série) e 15.01.2029 (4ª Série)
Remuneração	IPCA + 6,4600% a.a., IPCA + 6,5700% a.a., IPCA + 6,7100% a.a. e IPCA + 6,7800% (respectivamente)
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

Emissão	9ª emissão de debêntures da Vale S.A.
Valor Total da Emissão	R\$1.350.000.000,00
Quantidade	1.350.000 debêntures
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15.08.2020 (1ª Série) e 15.08.2022 (2ª Série)

33



35/66
01592378 M

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019.
Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 35/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90	R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75



Remuneração	IPCA + 6,6232% a.a.
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

Emissão	1ª emissão de debêntures da VLI Multimodal S.A.
Valor Total da Emissão	R\$232.358.000,00
Quantidade	232.358
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15.06.2020
Remuneração	IPCA + 6,8839% a.a.
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

Emissão	1ª emissão de debêntures da Ultrafertil S.A.
Valor Total da Emissão	R\$115.000.000,00
Quantidade	11.500
Espécie	com garantia real com garantia adicional fidejussória
Garantias	penhor de ações, fiança
Data de Vencimento	15.06.2027
Remuneração	IPCA + 9,0603% a.a.
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

Emissão	2ª emissão de debêntures da Ultrafertil S.A.
Valor Total da Emissão	R\$175.000.000,00
Quantidade	175.000
Espécie	quirografária
Garantias	N/A
Data de Vencimento	15.05.2025
Remuneração	IPCA + 5,325% a.a.
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

34



01592378

36/66 M

Ofício do Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

36/66
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



Emissão	1ª emissão de notas promissórias comerciais da VLI Multimodal S.A.
Valor Total da Emissão	R\$400.000.000,00
Quantidade	400
Espécie	quirografia
Garantias	N/A
Data de Vencimento	28.12.2019
Remuneração	109% da Taxa DI
Enquadramento	Adimplemento Pecuniário

XIV. tendo em vista o disposto no inciso XIII acima, assegurará tratamento equitativo a todos os Debenturistas e a todos os titulares das debêntures a que se refere o inciso XIII acima.

- 9.2 O Agente Fiduciário entrará no exercício de suas funções a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou de eventual aditamento relativo à sua substituição, no caso de agente fiduciário substituto, devendo permanecer no exercício de suas funções até a efetiva substituição ou até o cumprimento de todas as suas obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão e da legislação em vigor.
- 9.3 Em caso de impedimentos temporários, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência, ou qualquer outro caso de vacância do Agente Fiduciário, aplicam-se as seguintes regras:
- I. é facultado aos Debenturistas, a qualquer tempo após o encerramento da distribuição pública, proceder à substituição do Agente Fiduciário e à indicação de seu substituto, em condições de mercado, escolhido pela Emissora a partir de lista tríplice apresentada pelos Debenturistas;
 - II. caso o Agente Fiduciário não possa continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;
 - III. caso o Agente Fiduciário renuncie às suas funções, deverá permanecer no exercício de suas funções até que uma instituição substituta seja indicada pela Emissora e aprovada pela assembleia geral de Debenturistas e assuma efetivamente as suas funções;
 - IV. será realizada, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do evento que a determinar, assembleia geral de Debenturistas, para a escolha do novo agente fiduciário, que poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas representando, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM, na

35



01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



hipótese da convocação não ocorrer em até 15 (quinze) dias antes do término do prazo aqui previsto, caberá à Emissora realizá-la, observado o prazo de 15 (quinze) dias para a primeira convocação e 8 (oito) dias para a segunda convocação, sendo certo que a CVM poderá nomear substituto provisório enquanto não se consumir o processo de escolha do novo agente fiduciário;

- V. na hipótese de não poder o Agente Fiduciário continuar a exercer as suas funções por circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá comunicar imediatamente o fato à Emissora e aos Debenturistas, mediante convocação de assembleia geral de Debenturistas, solicitando sua substituição;
- VI. a substituição do Agente Fiduciário deverá ser objeto de aditamento à presente Escritura de Emissão, que deverá ser arquivado na JUCEMG e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos;
- VII. os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão realizados observando-se a proporcionalidade ao período da efetiva prestação dos serviços;
- VIII. o agente fiduciário substituído fará jus à mesma remuneração percebida pelo anterior, caso (a) a Emissora não tenha concordado com o novo valor da remuneração do agente fiduciário proposto pela assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima; ou (b) a assembleia geral de Debenturistas a que se refere o inciso IV acima não delibere sobre a matéria;
- IX. o Agente Fiduciário, se substituído nos termos desta Cláusula, sem qualquer custo adicional para a Emissora ou para os Debenturistas, deverá colocar à disposição da instituição que vier a substituí-lo, no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis antes de sua efetiva substituição, cópia digitalizada de todos os registros, relatórios, extratos, bancos de dados e demais informações sobre a Emissão e sobre a Emissora que tenham sido obtidos, gerados, preparados ou desenvolvidos pelo Agente Fiduciário ou por qualquer de seus agentes envolvidos, direta ou indiretamente, com a Emissão ou que quaisquer das pessoas acima referidas tenham tido acesso por força da execução de suas funções, independentemente do meio em que as mesmas estejam armazenadas ou disponíveis, de forma que a instituição substituída cumpra, sem solução de continuidade, os deveres e as obrigações do Agente Fiduciário substituído, nos termos desta Escritura de Emissão;
- X. em qualquer hipótese, a substituição do Agente Fiduciário deverá ser comunicada à CVM no prazo de até 7 (sete) Dias Úteis contados do registro do respectivo aditamento à presente Escritura de Emissão, devendo ser encaminhados os documentos e demais informações exigidas pelo *caput* e pelo §1º do art. 5º da Instrução da CVM 583 à B3 no mesmo prazo; e
- XI. aplicam-se às hipóteses de substituição do Agente Fiduciário as normas e preceitos emanados da CVM.

9.4 Pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário, ou a instituição que vier a substituí-lo nessa qualidade:

36



38/66
01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de c.i.



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



I.

receberá uma remuneração:

- (a) de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano, devida pela Emissora (sem prejuízo da Fiança), sendo a primeira parcela da remuneração devida no 5º (quinto) Dia Útil contado da data de celebração desta Escritura de Emissão, e as demais, no mesmo dia dos anos subsequentes, calculadas *pro rata die*, se necessário, até o vencimento da Emissão, ou enquanto o Agente Fiduciário estiver exercendo atividades inerentes à sua função em relação à Emissão. A primeira parcela será devida ainda que a operação não seja integralizada, a título de estruturação e implementação;
- (b) que será reajustada anualmente, desde a data de pagamento da primeira parcela, pela variação positiva acumulada do Índice Geral de Preços – Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas (“IGPM”), ou do índice que eventualmente o substitua, a partir da data do primeiro pagamento até as datas de pagamento seguintes, calculada *pro rata temporis*, se necessário;
- (c) que será acrescida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, da Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS, da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS Imposto Sobre a Renda retido da Fonte – IRRF, Contribuição Social Sobre o Lucro – CSLL e de quaisquer outros tributos e despesas que venham a incidir sobre a remuneração devida ao Agente Fiduciário, nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;
- (d) devida até o vencimento, resgate ou cancelamento das Debêntures e mesmo após o seu vencimento, resgate ou cancelamento na hipótese de atuação do Agente Fiduciário em atividades inerentes à sua função em relação à Emissão, casos em que a remuneração devida ao Agente Fiduciário será calculada proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário, com base no valor da alínea (a) acima, reajustado conforme a alínea (b) acima;
- (e) acrescida, em caso de mora em seu pagamento, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sobre os valores em atraso, de (i) juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; (ii) multa moratória, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (iii) atualização monetária pelo IGPM, calculada *pro rata temporis* desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento; e
- (f) realizada mediante depósito na conta corrente a ser indicada por escrito pelo Agente Fiduciário à Emissora, servindo o comprovante do depósito como prova de quitação do pagamento;

II.

será adiantado ou reembolsado, conforme o caso, pela Emissora (sem prejuízo da Fiança) por todas as despesas que comprovadamente incorrer para proteger os direitos e interesses dos Debenturistas ou para realizar seus

37



39/66
01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



créditos, no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de entrega de cópia dos documentos comprobatórios neste sentido, desde que as despesas tenham sido, sempre que possível, previamente aprovadas pela Emissora, as quais serão consideradas aprovadas caso a Emissora não se manifeste no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da respectiva solicitação pelo Agente Fiduciário, incluindo despesas com:

- (a) publicações em geral, incluindo de relatórios, editais de convocação, avisos, notificações e outros, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis;
- (b) extração de certidões;
- (c) despesas cartorárias;
- (d) transporte, viagens, alimentação e estadas, quando necessárias ao desempenho de suas funções nos termos desta Escritura de Emissão;
- (e) despesas com fotocópias, digitalizações e envio de documentos;
- (f) despesas com contatos telefônicos e conferências telefônicas;
- (g) despesas com especialistas, tais como auditoria e fiscalização; e
- (h) contratação de assessoria jurídica aos Debenturistas;

III. todas as despesas decorrentes de procedimentos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário venha a incorrer para resguardar os interesses dos Debenturistas, despesas estas que deverão ser, sempre que possível, previamente aprovadas e adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, e posteriormente, ressarcidas pela Emissora (sem prejuízo da Fiança), sendo que as despesas a serem adiantadas pelos Debenturistas, na proporção de seus créditos, incluem os gastos com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciárias nas ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações contra ele propostas no exercício de sua função, ou ainda que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos, honorários e custas judiciais serão suportadas pelos Debenturistas, bem como a remuneração do Agente Fiduciário caso a Emissora permaneça inadimplente por um período superior a 30 (trinta) dias, podendo o Agente Fiduciário solicitar garantia dos Debenturistas para cobertura do risco de sucumbência; e

IV. o crédito do Agente Fiduciário por despesas incorridas para proteger direitos e interesses ou realizar créditos dos Debenturistas que não tenha sido saldado na forma prevista no inciso III acima será acrescido à dívida da Emissora e da Garantidora, tendo preferência sobre esta na ordem de pagamento.

9.5 Além de outros previstos em lei, na regulamentação da CVM e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

- I. exercer suas atividades com boa-fé, transparência e lealdade perante os Debenturistas;



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- II. proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que toda pessoa ativa e proba costuma empregar na administração de seus próprios bens;
- III. renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão e realizar imediata convocação da assembleia geral de Debenturistas prevista no art. 7º da Instrução CVM 583 para deliberar sobre a sua substituição;
- IV. conservar em boa guarda toda a documentação relativa ao exercício de suas funções;
- V. verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações relativas à garantia e a consistência das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- VI. diligenciar junto à Emissora para que a Escritura de Emissão, e seus respectivos aditamentos, sejam registrados nos órgãos competentes, adotando, no caso de omissão da Emissora, as medidas eventualmente previstas em lei;
- VII. acompanhar a prestação das informações periódicas pela Emissora, alertando aos Debenturistas no relatório anual de que trata o inciso (XVII) desta Cláusula abaixo acerca de eventuais inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
- VIII. opinar sobre a suficiência das informações prestadas nas propostas de modificações nas condições das Debêntures;
- IX. verificar a regularidade da constituição da Fiança;
- X. solicitar, quando julgar necessário para o fiel desempenho de suas funções ou se assim solicitado pelos Debenturistas, certidões atualizadas dos distribuidores cíveis, das Varas de Fazenda Pública, Cartórios de Protesto, Varas do Trabalho, Procuradoria da Fazenda Pública da localidade onde se situem os bens dados em garantia ou o domicílio ou sede da Emissora e da Garantidora, conforme o caso;
- XI. solicitar, quando considerar necessário, auditoria externa na Emissora;

39



01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de SP



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- XII. convocar, quando necessário, assembleia geral de Debenturistas, mediante anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa nos quais a Emissora deve efetuar suas publicações, conforme Cláusula 7.2 acima;
- XIII. comparecer às assembleias gerais de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- XIV. manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus endereços, mediante, inclusive, gestões junto à Emissora, ao Banco Liquidante e Escriturador, à B3, sendo que, para fins de atendimento ao disposto neste item, a Emissora e os Debenturistas mediante subscrição e integralização das Debêntures expressamente autorizam, desde já, o Banco Liquidante e Escriturador, a B3 a atenderem quaisquer solicitações feitas pelo Agente Fiduciário, inclusive referente à divulgação, a qualquer momento, da posição de Debêntures e dos Debenturistas;
- XV. fiscalizar o cumprimento das cláusulas previstas nesta Escritura de Emissão, especialmente daquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer;
- XVI. comunicar aos Debenturistas qualquer inadimplemento, pela Emissora e/ou pela Garantidora, de obrigações financeiras assumidas na presente Escritura de Emissão, e as cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora e/ou pela Garantidora, indicando as consequências para os Debenturistas e as providências que pretende tomar a respeito do assunto, no prazo máximo de 7 (sete) Dias Úteis da data em que tomar ciência do inadimplemento;
- XVII. elaborar o relatório anual, nos termos do artigo 68, parágrafo primeiro, alínea "b" da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, ao menos, as informações abaixo:
- (a) cumprimento pela Emissora das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento;
 - (b) alterações estatutárias da Emissora ocorridas no exercício com efeitos relevantes para os Debenturistas;
 - (c) comentários sobre os indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital da Emissora relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos Debenturistas e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pela Emissora;

40



01592378 M

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

42/66
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL pág. 42/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- (d) quantidade de Debêntures emitidas, quantidade de Debêntures em Circulação e saldo cancelado no período;
 - (e) resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros das Debêntures realizados no período, conforme informações prestadas pela Emissora;
 - (f) acompanhamento da destinação dos recursos captados por meio das Debêntures, conforme informações prestadas pela Emissora;
 - (g) relação dos bens e valores entregues à sua administração;
 - (h) cumprimento de outras obrigações assumidas pela Emissora e pela Garantidora nesta Escritura de Emissão;
 - (i) existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pela Emissora, por sociedade coligada, Controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora em que tenha atuado como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: (1) denominação da companhia ofertante; (2) valor da emissão; (3) quantidade de valores mobiliários emitidos; (4) espécie e garantias envolvidas; (5) prazo de vencimento e taxa de juros; e (6) inadimplemento no período; e
 - (j) declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o Agente Fiduciário de continuar a exercer sua função.
- XVIII. disponibilizar aos Debenturistas o relatório de que trata o item XVII acima, no prazo máximo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, na sua página na rede mundial de computadores, mantendo-o disponível para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos; e, no mesmo prazo de 4 (quatro) meses a contar do encerramento do exercício social da Emissora, enviar o relatório anual à Emissora, para divulgação na forma prevista na regulamentação específica;
- XIX. manter disponível em sua página na rede mundial de computadores lista atualizada das emissões em que exerce a função de Agente Fiduciário;
- XX. acompanhar o resgate das Debêntures nos casos previstos nesta Escritura de Emissão;

41



01592378M

43/66

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 43/66

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- XXI. divulgar o Valor Nominal Unitário Atualizado e a Remuneração aos Debenturistas e à própria Emissora através de seu *website*;
- XXII. assegurar, nos termos do parágrafo 1º do artigo 6º da Instrução da CVM 583, tratamento equitativo aos Debenturistas e a todos os titulares de valores mobiliários de emissão da Emissora ou de sociedades coligadas, Controladas, controladoras ou integrantes do mesmo grupo da Emissora, respeitadas as garantias, obrigações e direitos específicos atribuídos aos respectivos titulares de valores mobiliários;
- XXIII. divulgar, em sua página na rede mundial de computadores, as informações eventuais previstas no artigo 16 da Instrução CVM 583, mantendo-as disponíveis para consulta pública pelo prazo de 3 (três) anos; e
- XXIV. manter, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, ou por prazo superior por determinação expressa da CVM, todos os documentos e informações exigidas pela Instrução CVM 583, podendo tais documentos ser guardados em meio físico ou eletrônico, admitindo-se a substituição de documentos pelas respectivas imagens digitalizadas.
- 9.6 O Agente Fiduciário pode se balizar nas informações que lhe forem disponibilizadas pela Emissora e/ou pela Garantidora para acompanhar o atendimento do Índice Financeiro.
- 9.7 O Agente Fiduciário não será obrigado a realizar qualquer verificação de veracidade de qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões, e não será responsável pela elaboração desses documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.
- 9.8 O Agente Fiduciário não fará qualquer juízo sobre orientação acerca de qualquer fato da Emissão que seja de competência de definição pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, obrigando-se, tão-somente, a agir em conformidade com as instruções que lhe foram transmitidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, e de acordo com as atribuições que lhe são conferidas por lei, pela Cláusula 9.5 acima e pelas demais disposições desta Escritura de Emissão. Nesse sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas que lhe forem transmitidas conforme definidas pelos Debenturistas, nos termos da Cláusula 10 abaixo, e reproduzidas perante a Emissora e a Garantidora.
- 9.9 A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583, dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e desta Escritura de Emissão, estando o Agente Fiduciário isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido das disposições legais e regulamentares aplicáveis e desta Escritura de Emissão.



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- 9.10 Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário, que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações para com eles, bem como aqueles relacionados ao devido cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, somente serão válidos quando previamente assim deliberado pelos Debenturistas reunidos em assembleia geral.
- 9.11 No caso de inadimplemento de quaisquer condições da Emissão, o Agente Fiduciário deve usar de toda e qualquer medida prevista em lei ou na Escritura de Emissão para (i) proteger direitos ou defender os interesses dos Debenturistas; e (ii) concretizar aquilo que lhe for demandado como resultado das respectivas e competentes decisões assembleares desses.

10. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

- 10.1 Os Debenturistas poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia geral, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Debenturistas.
- 10.2 As assembleias gerais de Debenturistas poderão ser convocadas pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das Debêntures em Circulação, ou pela CVM.
- 10.3 A convocação das assembleias gerais de Debenturistas dar-se-á mediante anúncio publicado pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 7.2 acima, respeitadas outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e desta Escritura de Emissão, ficando dispensada a convocação no caso da presença da totalidade dos Debenturistas.
- 10.4 As assembleias gerais de Debenturistas instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação, e, em segunda convocação, com qualquer quórum.
- 10.5 A presidência e a secretaria das assembleias gerais de Debenturistas caberão aos Debenturistas eleitos por estes próprios ou àqueles que forem designados pela CVM.
- 10.6 Nas deliberações das assembleias gerais de Debenturistas, a cada uma das Debêntures em Circulação caberá um voto, admitida a constituição de mandatário, Debenturista ou não. Exceto pelo disposto na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada., todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas em primeira convocação dependerão de aprovação de Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) das Debêntures em Circulação e todas as deliberações a serem tomadas em assembleia geral de Debenturistas em segunda convocação dependerão de aprovação de Debenturistas representando mais de 50% (cinquenta por cento) dos presentes das Debêntures em Circulação.
- 10.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, "Debêntures em Circulação" significam todas as Debêntures subscritas e integralizadas e não resgatadas, excluídas as Debêntures mantidas em tesouraria e, ainda, adicionalmente, para fins de constituição de quórum, excluídas as Debêntures pertencentes, direta ou indiretamente, (i) à Emissora e/ou à



01592378M

45/66

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- Garantidora; (ii) a qualquer controladora, a qualquer Controlada e/ou a qualquer coligada de qualquer das pessoas indicadas no item anterior; ou (iii) a qualquer diretor, conselheiro, cônjuge, companheiro ou parente até o 3º (terceiro) grau de qualquer das pessoas referidas nos itens anteriores.
- 10.8 As deliberações tomadas pelos Debenturistas, no âmbito de sua competência legal, observados os quóruns previstos nesta Escritura de Emissão, serão válidas e eficazes perante a Emissora e obrigarão todos os Debenturistas, independentemente de seu comparecimento ou voto na respectiva assembleia geral de Debenturistas.
- 10.9 O Agente Fiduciário deverá comparecer às assembleias gerais de Debenturistas e prestar aos Debenturistas as informações que lhe forem solicitadas.
- 10.10 Aplica-se às assembleias gerais de Debenturistas, no que couber, o disposto na Lei das Sociedades por Ações, sobre a assembleia geral de acionistas.

11. DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA GARANTIDORA

- 11.1 A Emissora e a Garantidora, de forma solidária, neste ato, na Data de Emissão e em cada Data de Integralização, declaram que:
- I. são sociedades devidamente organizadas, constituídas e existentes sob a forma de sociedade por ações, de acordo com as leis brasileiras, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM;
 - II. estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações, inclusive, conforme aplicável, legais, societárias, regulatórias e de terceiros, necessárias à celebração desta Escritura de Emissão e ao cumprimento de todas as obrigações aqui previstas e à realização da Emissão e da Oferta, tendo sido plenamente satisfeitos todos os requisitos legais, societários, regulatórios e de terceiros necessários para tanto;
 - III. os representantes legais da Emissora e da Garantidora que assinam esta Escritura de Emissão têm, conforme o caso, poderes societários e/ou delegados para assumir, em nome da Emissora ou da Garantidora, conforme o caso, as obrigações aqui previstas e, sendo mandatários, têm os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
 - IV. esta Escritura de Emissão e as obrigações aqui previstas constituem obrigações lícitas, válidas, vinculantes e eficazes da Emissora e da Garantidora, exequíveis de acordo com os seus termos e condições;
 - V. exceto pelo disposto na Cláusula 2 acima, nenhuma aprovação, autorização, consentimento, ordem, registro ou habilitação de ou perante qualquer instância judicial, órgão ou agência governamental ou órgão regulatório se faz necessário à celebração e ao cumprimento desta Escritura de Emissão;
 - VI. a celebração, os termos e condições desta Escritura de Emissão e o cumprimento das obrigações aqui previstas e a realização da Emissão e da

44

46/66



01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos do L.



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- Oferta (a) não infringem o estatuto social ou outros documentos societários da Emissora ou o estatuto social ou outros documentos societários da Garantidora; (b) não infringem qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; (c) não resultarão em (i) vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato ou instrumento do qual a Emissora e/ou a Garantidora sejam parte e/ou pelo qual qualquer de seus respectivos ativos esteja sujeito; ou (ii) rescisão de qualquer desses contratos ou instrumentos; (d) não resultarão na criação de qualquer ônus ou gravame, judicial ou extrajudicial, sobre qualquer ativo da Emissora e/ou a Garantidora; (e) não infringem qualquer disposição legal ou regulamentar a que a Emissora e/ou a Garantidora estejam sujeitas; e (f) não infringem qualquer dispositivo legal, ou qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que afete a Emissora e/ou a Garantidora;
- VII. conduzem, assim como suas respectivas Controladas, seus respectivos negócios e operações em cumprimento a todas as leis e regulamentos aplicáveis, e estão, assim como suas respectivas Controladas, devidamente qualificadas e/ou registradas para o exercício de suas respectivas atividades;
- VIII. estão adimplentes com o cumprimento das obrigações constantes desta Escritura de Emissão e não existe qualquer Evento de Inadimplemento em curso;
- IX. têm plena ciência e concordam integralmente com a forma de divulgação e apuração do IPCA, e a forma de cálculo da Remuneração foi acordada por livre vontade da Emissora e da Garantidora, em observância ao princípio da boa-fé;
- X. os documentos e informações fornecidos ao Coordenador Líder, ao Agente Fiduciário e/ou aos Investidores Profissionais são verdadeiros, consistentes, precisos, completos, corretos e suficientes, estão atualizados até a data de formalização dessa Escritura de Emissão e incluem os documentos e informações relevantes para a tomada de decisão de investimento sobre as Debêntures;
- XI. as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Emissora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Emissora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM; as Demonstrações Financeiras Consolidadas da Garantidora relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2017 e 2018 representam corretamente a posição patrimonial e financeira consolidada da Garantidora naquelas datas e para aqueles períodos e foram devidamente elaboradas em conformidade com a Lei das Sociedades por Ações e com as regras emitidas pela CVM, no que for aplicável;

45

47/66



01592378 M

6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113800 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Valmir Inacio dos Santos
Secretaria Geral
pág. 47/66

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- XII. estão em dia com o pagamento de todas as suas respectivas obrigações de natureza tributária (municipal, estadual e federal), trabalhista, previdenciária, ambiental e de quaisquer outras obrigações impostas por lei, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativa e/ou judicial ou cujo descumprimento não possa causar um Efeito Adverso Relevante. “Efeito Adverso Relevante” significa qualquer evento ou situação que possa causar efeito adverso relevante na situação financeira da Emissora e/ou da Garantidora e, conseqüentemente, nas suas respectivas capacidades de cumprir qualquer de suas obrigações financeiras nos termos desta Escritura de Emissão;
- XIII. possuem válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás, inclusive ambientais, aplicáveis ao exercício de suas atividades, exceto por aquelas cuja ausência não possa causar um Efeito Adverso Relevante;
- XIV. em seu conhecimento inexistem, (a) descumprimento de qualquer disposição contratual relevante, legal ou de qualquer ordem judicial, administrativa ou arbitral; ou (b) qualquer processo, judicial, administrativo ou arbitral, inquérito ou qualquer outro tipo de investigação governamental, em qualquer dos casos deste inciso, (i) que possa causar um Efeito Adverso Relevante; ou (ii) visando a anular, alterar, invalidar, questionar ou de qualquer forma afetar esta Escritura de Emissão;
- XV. os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão destinam-se exclusivamente ao Projeto de Investimento;
- XVI. inexistem, em relação à Emissora e à Garantidora, qualquer medida judicial ou extrajudicial ou arbitral que possa trazer implicações às Debêntures ou à Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, as que tratam (a) da revisão dos termos, condições, estrutura e cronograma de pagamentos estabelecidos nesta Escritura de Emissão; (b) da rescisão, anulação ou nulidade desta Escritura de Emissão; ou (c) de qualquer outro pedido que possa inviabilizar o pleno exercício, pelos Debenturistas, dos direitos e prerrogativas relativos às Debêntures;
- XVII. todos os projetos das obras referentes ao Projeto de Investimento encontram-se devidamente aprovados pelos órgãos e autoridades competentes;
- XVIII. não obtiveram qualquer modalidade de financiamento sobre as mesmas parcelas do custo a incorrer para o desenvolvimento do Projeto de Investimento que tenham sido ou venham a ser financiados com os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão;
- XIX. inexistem qualquer restrição de caráter urbanístico, viário e de segurança que impeçam a ocupação do imóvel no qual está sendo desenvolvido o Projeto de Investimento, sendo certo que qualquer restrição que venha a surgir será tempestivamente sanada pela Emissora e/ou a Garantidora, de forma que o Projeto de Investimento não seja afetado;

46

48/66



01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Valmir Inacio dos Santos
SECRETARIA GERAL
pág. 48/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- XX. a Emissora, direta ou indiretamente, é a única e legítima possuidora do(s) imóvel(is) onde é desenvolvido o Projeto de Investimento, o(s) qual(is) se encontra(m) livre(s) e desembaraçado(s) de quaisquer ônus, gravames ou restrições;
- XXI. inexistente qualquer inadequação do Projeto de Investimento às normas de uso e ocupação do solo e à legislação ambiental;
- XXII. inexistente qualquer reclamação socioambiental, incluindo, mas não se limitando, notificações, procedimentos administrativos, regulatórios ou judiciais que tenham por objeto o Projeto de Investimento e que possam afetá-lo adversamente de forma relevante, sendo certo que, na hipótese de uma reclamação socioambiental surgir, a Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, prontamente tomarão todas as medidas necessárias para evitar que o Projeto de Investimento seja afetado;
- XXIII. não existem, nesta data, contra si ou contra suas Controladas, condenação em processos judiciais ou administrativos que possam de alguma forma afetar materialmente os seus negócios relacionados a infrações ou crimes ambientais ou ao emprego de trabalho escravo ou infantil;
- XXIV. o Projeto de Investimento está sendo desenvolvido em conformidade com a legislação que versa sobre (a) despejos de resíduos no ar, despejos de resíduos na água, depósito, despejo, conservação, armazenamento, tratamento, produção, transporte, manuseio, processamento, carregamento, fabricação, arrecadação, triagem ou presença de qualquer substância perigosa ou com potencial para contaminação ou que afetem a saúde e a segurança no trabalho, ou causem doença do trabalho, lesão do trabalho decorrente de fatores ambientais, problemas de saúde ambientais, conservação, preservação ou proteção do ambiente natural ou dos organismos vivos; e (b) quaisquer outras questões de qualquer natureza relacionadas às questões humanas, de saúde, ambientais, sociais ou de saúde e segurança, sendo certo que, na hipótese de ser instaurado qualquer procedimento administrativo para apurar a responsabilidade da Emissora e/ou a Garantidora relacionada às questões mencionadas neste inciso, a Emissora e/ou a Garantidora, conforme o caso, tomarão todas as medidas necessárias para prevenir ou, quando não for possível, mitigar danos ao meio ambiente e evitar que o Projeto de Investimento seja afetado;
- XXV. na hipótese de existirem eventuais reclamações socioambientais ou questões socioambientais relacionadas ao Projeto de Investimento, a Emissora e/ou a Garantidora, responsabilizar-se-ão integralmente pelos custos de investigação, custos de limpeza, honorários de consultores, custos de resposta, ressarcimento dos danos aos recursos naturais, lesões pessoais, multas ou penalidades ou quaisquer outros danos decorrentes de qualquer outra questão ambiental;
- XXVI. não foram empregados na construção do Projeto de Investimento materiais perigosos, assim entendidos os materiais explosivos ou radioativos, dejetos

47

49/66



01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 49/66

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



perigosos, substâncias tóxicas e perigosas, materiais afins, asbestos, amianto, materiais contendo asbestos ou qualquer outra substância ou material considerado perigoso pelas leis brasileiras, com exceção de substâncias e materiais com tais características necessários à construção do Projeto de Investimento que estejam sendo armazenados e descartados de acordo com as normas aplicáveis, tanto na edificação quanto no entorno, sendo certo que, mediante o surgimento de qualquer problema de qualquer natureza, incluindo ambiental, envolvendo tais substâncias e materiais, a Emissora e/ou a Garantidora agirão prontamente para que seja imediatamente sanado, de forma a prevenir ou, quando não for possível, mitigar danos ao meio ambiente e evitar que o Projeto de Investimento seja afetado;

XXVII. inexistente qualquer pendência ou exigência de adequação suscitada por autoridade governamental referente ao Projeto de Investimento, e a Emissora e/ou a Garantidora não têm conhecimento de que uma exigência com tal natureza esteja na iminência de ser feita, sendo certo que qualquer pendência ou exigência que venha a surgir será prontamente sanada pela Emissora e/ou a Garantidora, de forma que o Projeto de Investimento não seja afetado;

XXVIII. respeitam e respeitarão, durante o prazo de vigência das Debêntures, a legislação e regulamentação relacionadas à saúde e segurança ocupacional, ao meio ambiente, bem como suas respectivas atividades não incentivam a prostituição, tampouco utilizam ou incentivam mão-de-obra infantil e/ou em condição análoga à de escravo ou de qualquer forma infringem direitos dos silvícolas, em especial, mas não se limitando, ao direito sobre as áreas de ocupação indígena, assim declaradas pela autoridade competente ("Legislação Socioambiental"); a utilização, pela Emissora, dos recursos obtidos com a Emissão não violará a Legislação Socioambiental;

XXIX. inexistente qualquer Evento de Inadimplemento em curso;

XXX. cumpre e faz suas respectivas Controladas, seus conselheiros, diretores e funcionários cumprirem as normas aplicáveis que versam sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, na medida em que: (i) adotam programa de integridade, nos termos do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, visando a garantir o fiel cumprimento das leis indicadas anteriormente; (ii) seus funcionários, executivos, diretores, administradores, representantes legais e procuradores, no melhor do seu conhecimento, não foram condenados por decisão administrativa definitiva ou judicial transitada em julgado em razão da prática de atos ilícitos previstos nos normativos indicados anteriormente, bem como nunca incorreram em tais práticas; (iii) adotam as diligências apropriadas, de acordo com as políticas da Emitente, para contratação e supervisão, conforme o caso e quando necessário, de terceiros, tais como fornecedores e prestadores de serviço, de forma a instruir que estes não pratiquem qualquer conduta relacionada à violação dos normativos referidos anteriormente; e (iv) caso tenham conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, comunicarão imediatamente o Agente Fiduciário. A Emissora, a Garantidora



Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



e suas Controladas, caso venham a realizar negócios em outros países, se comprometem a conhecer e entender as disposições das leis anticorrupção destes países e não adotar qualquer conduta que infrinja essas leis, situação em que executará as suas responsabilidades em conformidade integral com essas leis;

- XXXI. as declarações aqui prestadas são verdadeiras, válidas e não contêm qualquer falsidade ou inexatidão, tampouco omitem a existência de qualquer ato ou fato, para fazer com que as declarações prestadas sejam enganosas ou incompletas;
- XXXII. não tem qualquer ligação com o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções com relação a esta Emissão;
- XXXIII. não tem conhecimento de fato que impeça o Agente Fiduciário de exercer, plenamente, suas funções, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais normas aplicáveis, inclusive regulamentares.

- 11.2 A Emissora e/ou a Garantidora, de forma solidária, em caráter irrevogável e irretroatável, se obrigam a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, perdas, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios) incorridos e comprovados pelos Debenturistas e/ou pelo Agente Fiduciário em razão da falsidade e/ou incorreção de qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima.
- 11.3 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.2 acima, a Emissora e/ou a Garantidora obrigam-se a notificar, na mesma data em que tomar conhecimento, o Agente Fiduciário e os Debenturistas caso qualquer das declarações prestadas nos termos da Cláusula 11.1 acima seja falsa e/ou incorreta em qualquer das datas em que foi prestada.

12. DESPESAS

- 12.1 Correrão por conta da Emissora e da Garantidora todos os custos incorridos com a Oferta ou com a estruturação, emissão, registro e execução das Debêntures e da Fiança, incluindo publicações, inscrições, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador, do Banco Liquidante, do Auditor Independente, da(s) eventuais agência(s) de classificação de risco e dos demais prestadores de serviços, e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures e à Fiança.

13. COMUNICAÇÕES

- 13.1 Todas as comunicações realizadas nos termos desta Escritura de Emissão devem ser sempre realizadas por escrito, para os endereços abaixo, e serão consideradas recebidas quando entregues, sob protocolo ou mediante "aviso de recebimento" expedido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. As comunicações realizadas por meio de correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (notificação de recebimento). A

49



01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de L.



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



alteração de qualquer dos endereços abaixo deverá ser comunicada às demais partes pela parte que tiver seu endereço alterado, em até 3 (três) Dias Úteis contados da efetiva alteração.

- I. para a Emissora:
VLI MULTIMODAL S.A.
Rua Sapucaí, 383, 7º andar (parte)
Belo Horizonte, MG
At.: Leandro Waquil / Thiago Bonadies / Tadeu Martins
Telefone: (11) 5112 2414 / 2608 / 2651
Correio Eletrônico: leandro.waquil@vli-logistica.com.br / thiago.bonadies@vli-logistica.com.br / tadeu.martins@vli-logistica.com.br
- II. para o Agente Fiduciário:
PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, Conjunto 101
Jardim Paulistano, São Paulo - SP
At.: Sra. Marcelle Motta Santoro, Sra. Karolina Gonçalves Vangelotti e Sr. Marco Aurélio Ferreira
Tel: (11) 4420-5920
E-mail: operacional@pentagonotrustee.com.br
- III. para a VLI:
VLI S.A.
Rua Helena 235, 5º andar
São Paulo, SP
At.: Leandro Waquil / Thiago Bonadies / Tadeu Martins
Telefone: (11) 5112 2414 / 2608 / 2651
Correio Eletrônico: leandro.waquil@vli-logistica.com.br / thiago.bonadies@vli-logistica.com.br / tadeu.martins@vli-logistica.com.br

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 14.1 As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão têm caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 14.2 Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 14.3 Fica desde já dispensada a realização de assembleia geral de Debenturistas para deliberar sobre: (i) a correção de erros materiais, seja ele um erro grosseiro, de digitação ou aritmético, (ii) alterações a quaisquer documentos da Emissão já expressamente permitidas nos termos do(s) respectivo(s) documento(s) da Emissão, (iii) alterações a quaisquer documentos da Emissão em razão de exigências formuladas pela CVM, pela

50



52/66
01592378M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Junta de Registro de Títulos e Documentos do 6º

Valmir Inacio dos Santos
SECRETARIA GERAL

pág. 52/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



- B3, ou (iv) em virtude da atualização dos dados cadastrais das Partes, tais como alteração na razão social, endereço e telefone, entre outros, desde que as alterações ou correções referidas nos itens (i), (ii), (iii) e (iv) acima, não possam acarretar qualquer prejuízo aos Debenturistas ou qualquer alteração no fluxo das Debêntures, e desde que não haja qualquer custo ou despesa adicional para os Debenturistas.
- 14.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas.
- 14.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 14.6 As partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do artigo 784, inciso I, do Código de Processo Civil.
- 14.7 Para os fins desta Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.
15. LEI DE REGÊNCIA
- 15.1 Esta Escritura de Emissão é regida pelas leis da República Federativa do Brasil.
16. FORO
- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura oriundas desta Escritura de Emissão.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam esta Escritura de Emissão em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 30 de agosto de 2019.

(As assinaturas seguem na página seguinte.)
(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)

51



53/66
01592378M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



(Página de Assinatura 1/3 do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da VLI Multimodal S.A., certifico que a presente ata foi assinada digitalmente com certificado A3).

VLI MULTIMODAL S.A.

Nome: Marcus Vinicius de Faria Penteadó
Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Fabiano Bodanezi Lorenzi
Cargo: Diretor

52

54/66



01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



(Página de Assinatura 2/3 do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da VLI Multimodal S.A. certifico que a presente ata foi assinada digitalmente com certificado A3).

VLI S.A.

Nome: Marcus Vinicius de Faria Penteado
Cargo: Diretor Financeiro

Nome: Fabiano Bodanezi Lorenzi
Cargo: Diretor

53



55/66
01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



(Página de Assinatura 3/3 do Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da VLI Multimodal S.A., certifico que a presente ata foi assinada digitalmente com certificado A3).

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome: Nathanny Manhães
Cargo: Procurador

CERTIDÃO DE REGISTRO
VIDE VERSO →

54



56/66
01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos do 5º



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemrg.org.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 31XQ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

000056/000066
Escrevente Autorizado

pág. 56/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90	R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua 306 - Diogo de Vasconcelos, 323 - Loja 11 - Centro - Belo Horizonte - MG
CEP: 31161-100 - CNPJ: 06.810.001/14
www.rtdb.com.br - Tel: (31) 3224-6630
Registrador: Emílio C. de Moraes Guerra



1º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº 01592378
Certifico e dou fé que o presente documento foi apresentado, protocolado sob o nº 01592379, livro nº A-98, registrado em microfilme e digitalizado sob o nº 01592378, livro nº B-186, nesta data. Belo Horizonte, 18/10/2019. Emol: 3.343,98
TJF: 1.114,06 ISSN: 167,27 Recomeço: 200,71 Total: **4.826,02**
Cod.5202-7: 1, 5549-1, 8101-8: 66

M. Santos
O Oficial

1º RTD - BH
Miria Kelly O. dos Santos
Escrevente Autorizado

1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Rua 306 - Diogo de Vasconcelos, 323 - Loja 11 - Centro - Belo Horizonte - MG
CEP: 31161-100 - CNPJ: 06.810.001/14
www.rtdb.com.br - Tel: (31) 3224-6630
Registrador: Emílio C. de Moraes Guerra



PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Ofício do 1º Registro de Títulos e Documentos
de Belo Horizonte - MG - CNS: 05.529-3



SELO DE CONSULTA: CUV75946
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1844.1879.5750.7458

Quant. Atos Praticados: 68

Ato(s) praticado(s) por: Miria Kelly O. Santos
Escrevente



Emol: R\$ 3.544,61 - TJF: R\$ 1.114,06
Valor Final: R\$ 4.826,02 - ISS: R\$ 167,27

Consulte a validade deste Selo no site:
<https://selos.tjmg.jus.br>



1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos – Belo Horizonte – MG.
Certifico que o presente documento foi assinado digitalmente por *Nathanny Louise Novais Manhaes da Silva*, 113.345.437-20, em 24/09/2019, *Marcus Vinicius de Faria Penteado*, 078.325.177-78, em 03/10/2019, *Fabiano Bodanezi Lorenzi*, 690.956.980-68, em 03/10/2019, assinaturas essas conferidas e autênticas na forma da lei. O referido é verdade e dou fé, dado e passado nesta cidade de Belo Horizonte-MG, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (18/10/2019).

O Oficial:

José Alves Correia Jr.
1º RTD - BH
José Alves Correia Jr.
Escrevente Substituto

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



Anexo I ao Instrumento Particular de Escritura da Segunda Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da VLI Multimodal S.A.

Portarias

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 75, quinta-feira, 25 de abril de 2019

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 1.213, DE 9 DE ABRIL DE 2019

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logístico e transporte, proposto pela VLI Multimodal S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria MTPA nº 314, de 24 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela VLI Multimodal S.A., CNPJ nº 42.276.907/0001-28, denominado "Expansão do Terminal Integrador de Guará - TIGU", no Estado de São Paulo, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A VLI Multimodal S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.004624/2019-92 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

Descrição do Projeto	
	O Projeto da VLI Multimodal S.A. de expansão da infraestrutura do terminal rodoviário denominado "Expansão do Terminal Integrador de Guará - TIGU", especializado em cargas de açúcar, tem por escopo: (a) Construção de um novo armazém de açúcar para 125 mil toneladas com divisão interna fixa central (correias de recepção e expedição de 1.400 t/h); (b) Construção de duas novas moegas de recepção de açúcar para 300 t/h cada (haverá um transportador de 600 t/h que compartilhará a recepção das moegas); (c) Construção de uma nova balança rodoviária; (d) Construção de novo sistema de transportadora de correia; (e) Construção de dois novos elevadores de caneca e atendimento dos elevadores existentes (para atendimento ao novo fluxo/interligações); (f) Revamp das correias existentes, elevadores existentes e demais sistemas de recebimento e

55

57/66



01592378M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

SECRETARIA GERAL pág. 57/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



	expedição de açúcar (existentes); (f) Nova pera ferroviária (para dupla) segundo as mesmas características de via permanente das linhas existentes; (g) Nova tuiha dupla de expedição ferroviária de 700 t/h cada, com sala de controle entre as tuihas; (h) Nova terraplanagem e adequação do sistema de drenagem; (i) Nova pavimentação e (j) Reposicionamento da coleta de amostras, no Estado de São Paulo.
Nome Empresarial	VLI Multimodal S.A.
CNPJ	42.376.007/0001-28
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI S.A. - 99,99% (CNPJ: 12.563.794/0001-80) - Controladora - VLI Participações S.A. - 0,01% (CNPJ: 14.174.365/0001-47)
Relação dos Documentos Apresentados	
- formulário de cadastro do Projeto. (Anexo I); - Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II); - Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 30 de novembro de 2011 - Alteração da Denominação Social da Companhia; - Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29 de janeiro de 2018 - Estatuto Social da Companhia.	
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Local de Implantação do Projeto: Estado de São Paulo.	

56

58/66



01592378

M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

000059/000066
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL
pág. 58/66

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 3.321, DE 19 DE JULHO DE 2019

Aprova como prioritário o Projeto de Investimento em Infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MTPA nº 517, de 05 de outubro de 2018, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário o projeto de investimento em infraestrutura, no setor de logística e transporte, proposto pela Ferrovia Centro Atlântica S.A. - FCA, CNPJ nº 00.924.429/0001-75, que tem por objeto o reembolso de dívidas e pagamento futuro de investimentos relacionados às obras de implantação de passarelas, de reforço estrutural da Ponte Dom Pedro II e revitalização da Estação Ferroviária de Cachoeira; obras nos Estados de Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Bahia, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A Ferrovia Centro Atlântica S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.027175/2019-51 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Descrição do Projeto	Projeto da Ferrovia Centro Atlântica S.A. tem por objeto o reembolso de dívidas e pagamento futuro de investimentos relacionados às seguintes obras: (i) Implantação de passarela de pedestres no km 475+062,44, no município de Uberaba/MG; (ii) Implantação de passarela de pedestres no km 608+019, no município de Santa Luzia/MG; (iii) Implantação de passarela de pedestres no km 744+853, no município de Divinópolis/MG; (iv) Implantação de passarela de pedestres no km 186+672,139, no distrito de Jardim do Ingá, no município de Luziânia/GO; (v) Implantação de passagem inferior de pedestre no km 119+586,54, no município de Ipameri/GO; (vi) Implantação de passarela de pedestres no km 184+246,449, no município de Luziânia/GO; (vii) Implantação de passarela de pedestres no km 289+220 m, no município de Jaguariúna/SP; (viii) Implantação de passarela de pedestres no km 288+001,043, no município de Ribeirão Preto/SP; (ix) Implantação de passarela de pedestres no km 331+090, no município de Mogi-Guaçu/SP; e (x) Projeto de reforço estrutural da Ponte Dom Pedro II e revitalização da Estação Ferroviária de Cachoeira, no município de Cachoeira/BA; obras nos Estados de Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Bahia.
Nome Empresarial	Ferrovia Centro Atlântica S.A.

57

59/66



01592378

1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



CNPJ	00.924.429/0001-75
Relação das Pessoas Jurídicas	- VLI Multimodal S.A. - 99,99% (CNPJ: 42.276.907/0001-28) - Controladora
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
- Formulário de Cadastro do Projeto. (Anexo I).	
- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo II).	
- Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2017 - Consolidação do Estatuto Social da Companhia.	
- Comprovante de inscrição e de situação cadastral.	
- Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	
Local de Implantação do Projeto	
Estados de Minas Gerais, Goiás, São Paulo e Bahia.	

58

06/10/20



01592378 M

Ofício de Registro de Títulos e Documentos L12



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/389.176-0	MGE1900596266	30/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
690.956.980-68	FABIANO BODANEZI LORENZI
078.325.177-78	MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO
113.345.437-20	NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



01592378

Ofício de Registro de Títulos e Documentos



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 11.159,49	R\$ 3.171,64	R\$ 2.170,82	R\$ 587,34	R\$ 765,90	R\$ 535,66	R\$ 233,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.624,75

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO, DATA DE NASCIMENTO 23/12/1976, RG Nº 281947378 SSP-MG, CPF 078.325.177-78, RUA SAPUCAÍ, Nº 383, 6º ANDAR - PARTE, BAIRRO FLORESTA, CEP 30150-904, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO
Assinado digitalmente por certificação A3



01592378 M



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F235C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

União de Registro de Títulos e Documentos

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, FABIANO BODANEZI LORENZI, BRASILEIRA, CASADO, ENGENHEIRO, DATA DE NASCIMENTO 21/11/1972, RG Nº 8052798314 RS-RS, CPF 690.956.980-68, RUA SAPUCAÍ, Nº 383, 6º ANDAR - PARTE, BAIRRO FLORESTA, CEP 30150-904, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

FABIANO BODANEZI LORENZI
Assinado digitalmente por certificação A3



63/66
01592378M



Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL REGISTRO DIGITAL

Eu, NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, CONTADORA, DATA DE NASCIMENTO 19/02/1991, RG Nº 214342925 DICRJ-RJ, CPF 113.345.437-20, RUA SAPUCAÍ, Nº 383, 6º ANDAR - PARTE, BAIRRO FLORESTA, CEP 30150-904, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2019.

NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA

Assinado digitalmente por certificação A3



01592378M

64/66



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fxQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Ofício de Registro de Títulos e Documentos da 6ª

SECRETARIA GERAL

Protocolo nº 1.894.835 de 06/10/2020 às 11:41:51h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 1.893.532 em 06/10/2020 neste 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo. Assinado digitalmente por Valmir Inacio dos Santos - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
RS 11.159,49	RS 3.171,64	RS 2.170,82	RS 587,34	RS 765,90	RS 535,66	RS 233,90	RS 0,00	RS 0,00	RS 18.624,75



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VLI MULTIMODAL S.A., de nire 3130011380-9 e protocolado sob o número 19/389.176-0 em 02/09/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7471574, em 16/09/2019. O ato foi deferido digitalmente pela 3ª TURMA DE VOGAIS.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.325.177-78	MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.325.177-78	MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO
690.956.980-68	FABIANO BODANEZI LORENZI
113.345.437-20	NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
078.325.177-78	MARCUS VINICIUS DE FARIA PENTEADO

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
690.956.980-68	FABIANO BODANEZI LORENZI

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
113.345.437-20	NATHANNY LOUISE NOVAIS MANHAES DA SILVA

Belo Horizonte, segunda-feira, 16 de setembro de 2019



01592378

65/66
M
Ofício de Registro de Títulos e Documentos de nº

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7471574 em 16/09/2019 da Empresa VLI MULTIMODAL S.A., Nire 31300113809 e protocolo 193891760 - 02/09/2019. Autenticação: F8C1A8F1547A56115F236C4DA2BA96E07E1553E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/389.176-0 e o código de segurança 3fXQ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/09/2019 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 65/66